



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA Nº. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 02/04/2025, às 11h00min, no endereço na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou via e-mail: cmtaperoa@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRÁSILIA-DF



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48d4-9c61-ca17bdade673

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS DIRETORA

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS., LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PREDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02

2.1.2. A Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas internas, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Câmara Municipal de Taperoá.

2.1.3. O quadro de pessoal da Câmara conta com vários servidores e ainda nos dias de sessão públicas contam com a presença dos parlamentares, quem em geral necessitam de material de expediente para o funcionamento administrativo parlamentar legislativo, necessitando dessa forma da presente aquisição para a manutenção de suas atividades proporcionando o funcionamento da presente administração pública ora justificada tanto para o público externo e interno.

2.1.4 Portanto, as aquisições dos materiais de expediente serão para atender às demandas comuns das unidades administrativas da Câmara, garantindo uma prestação de serviços de excelência e qualidade.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

Outros (especificar)		x	
----------------------	--	---	--

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 04 de abril de 2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em 31 de dezembro de 2025 ou até durar seus quantitativos, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (x) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Emitir atos de designação dos responsáveis pela Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber);
- III - Encaminhamento para a Diretoria Administrativa para as providências.

Taperoá - BA, 24 de março de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) ☒ **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) ☐ **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) ☐ **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Taperoá - BA, 24 de março de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PORTARIA Nº 001, de 08 de janeiro de 2025

"Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá-Ba, para o Exercício de 2025 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 7º e artigo 8º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear a servidora Srª. Joselina da Silva Nascimento, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá – Ba, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio:

I – Membros:

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Leonice Batista dos Santos
- c) Jociara dos Santos de Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BAHIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
- Presidente -



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taperoá – Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taperoá.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taperoá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX
DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do

caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita Municipal



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de fevereiro de 2022

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 41294e6b-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto a Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Taperoá - BA, 24 de março de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO N.º 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá, **é DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48d4-9c61-ca17bdade673

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Taperoá - BA, 24 de março de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	ATELIER RAFAELE MACEDO CNPJ nº 45.288.850/0001-75	10.154,40
02	MULTIPOWER SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ nº 17.183.210/0001-65	9.999,43
03	DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI CNPJ nº 15.055.468/0001-50	9.688,62

Valor Global estimado para a contratação R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- ☒ (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- ☐ () Inexequível - economia de escala;
- ☐ () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- ☐ () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- ☐ () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- ☐ () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos emails enviados pela Câmara Municipal de Taperoá, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: ATELIE RAFAELE MACEDO		
END. LOTEAMENTO DONA NORMA - NILO PEÇANHA		UF: BA
CEP: 45440-000	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 45.288.850/0001-75	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: RAFAELE MACEDO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02	6,50	13,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,10	5,50
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,90	99,00
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,50	55,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	24,10	24,10
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,30	84,90
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	52,50	525,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS, LAVÁVEL DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,20	4,40
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DACTILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	3,00	6,00
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	9,00	18,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	2,20	660,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,50	350,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,70	2,70
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,90	1,90
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	29,00	116,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,60	50,40



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 1617423 - Doc: 09 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	01	53,00	53,00
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,40	28,00
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,75	16,50
20	PAPEL A4 -PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15	325,00	4.875,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07	222,00	1554,00
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPOFINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,85	285,00
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,30	230,00
24	PASTA PLÁSTICA GROSSAC/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20	7,50	150,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA, TRANSPARENTE.	UND	100	3,00	300,00
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,80	280,00
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,95	19,80
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	12,50	50,00
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	49,00	196,00
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02	30,00	60,00
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,60	41,20
VALOR TOTAL: 10.154,40					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



RESPONSÁVEL LEGAL	CEP: 45.288.850/0001-75
Local	Ateliê RAFAELE MACEDO LTDA
DATA	20/03/25
ASS E CAM	LOTEAMENTO DONA NORMA
REPRESENTANTE	CEP: 45.440.000 - NÍLO PEGANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPERÓA
CGC: 13.970.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: MULTIPower SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA		
END. COMERCIAL QUINTINO BOCAIUA, CENTRO		UF: BA
CEP: 45.400-000	FONE/FAX: 75 3641-3269	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 106423949	CNPJ: 17.183.210/0001-65	
VALIDADE DA PROPOSTA	REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO CRISPIM DO NASCIMENTO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	Q.TDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02	6,30	12,60
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,20	6,00
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,99	99,90
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,20	52,00
5	BORRACHA PONTA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,99	23,99
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LETURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,50	85,50
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	52,00	520,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,25	4,50
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,75	5,50
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,50	17,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	2,10	630,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,55	385,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UND	01	2,65	2,65
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL.	UND	01	1,99	1,99
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	28,00	112,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,50	50,00
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	01	51,50	51,50
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,35	27,00
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,70	16,20
20	PAPEL A4 -PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15	322,00	4.830,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	07	221,50	1550,50
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPOFINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,80	280,00
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,10	210,00
24	PASTA PLÁSTICA GROSSAC/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL TRANSPARENTE.	UND	20	7,20	144,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,60	260,00
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,60	260,00
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,90	19,60
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	12,30	49,20
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	48,20	192,80
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02	29,50	59,00
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,50	41,00
VALOR TOTAL: 9.999,43					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-camara.gov.br/validaDocumento> Código do documento: 41294e06-c074-48b4-9c61-ea17bdade673

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL

Valença, Ba. 20/03/25

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

TRANSCORP SERVIÇOS DE
Serviços Gerais Ltda
CNPJ 17.183.210/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI		
END. COMERCIAL: AV ALISSON MAGALHÃES DE FREITAS		UF: BA
CEP: 45.400-000	FONE/FAX:	CONTATO: 75 99806-0892
INSC. ESTADUAL: 0073173-72	CNPJ: 15.055.468/0001-50	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SILVA FERNANDES	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA VELIMBO AZUL	UND	02	6,00	12,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,00	5,00
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	9,75	97,50
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,00	50,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,75	23,75
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA	UND	03	28,00	84,00
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1,0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	10	50,00	500,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELAO, CARTOLINA, PAPEL PARDOS E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,00	4,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DACTILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,60	5,20
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,00	16,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	1,70	510,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,45	315,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,50	2,50
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,75	1,75
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	27,50	110,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,00	48,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epi/validaDoc?cam=Código do documento: 41294e06-c074-48b4-9c61-ca17bdade673>

17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2.CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	01	51,00	51,00
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,28	25,60
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,60	15,60
20	PAPEL A4 -PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15	320,00	4.800,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07	220,00	1540,00
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPOFINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,75	275,00
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,00	200,00
24	PASTA PLÁSTICA GROSSAC/ ELÁSTICO 35 MM CRISTAL TRANSPARENTE.	UND	20	7,00	140,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,80	19,20
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	UND	04	12,00	48,00
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	UND	04	47,88	191,52
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM	UND	02	29,00	58,00
31	PAPEL VERDE A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,00	40,00
VALOR TOTAL: 9.688,62					

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CNPJ 15.055 468/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL

Valéria

30/03/2025

Valéria

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

COMUNICAÇÃO INTERNA

Taperoá - BA, 24 de março de 2025.

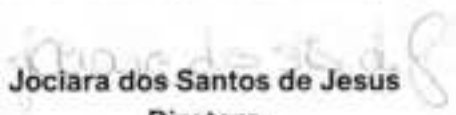
Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço médio global estimado encontrado no montante de R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Processo Administrativo n.º 14/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objetivo da Contratação

Faz-se necessária a aquisição de Materiais de expediente para suprir às necessidades de fornecimento interno, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta Câmara Municipal.

1.1. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.1. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses ou até durar seus quantitativos contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

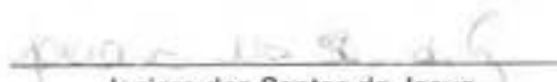
10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Jociara dos Santos dos Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 41294e6b-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

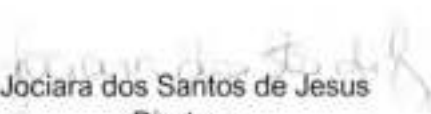
TERMO DE AUTUAÇÃO

A Srª Jociara dos Santos de Jesus, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo sob o nº. 14/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 10/2025, objetivando a Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Taperoá - BA, 24 de março de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-e074-48b4-9c61-ca17bdade673

COMUNICACAO INTERNA

Ilma. Sr^a. Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - BA, 25 de março de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoua@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Taperoá - BA, 25 de março de 2025.

Ilmo Srº Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2

Prezada Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da contratação por dispensa de licitação para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, no custo estimado total da contratação é de R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. VALDENIR SOUZA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 9.947,48

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá - BA, 25 de março de 2025.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdde673

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

ASSUNTO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 pelo Decreto 12.343/2024.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 41294e06-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá.

Vislumbra-se a necessidade da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Taperoá - BA, 25 de março de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 DISPENSA Nº 10/2025

Taperoá - BA, 25 de março de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,



VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025– DISPENSA Nº 10/2025/NLL

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da câmara municipal de Taperoá /BA.

EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo Administrativo nº 14/2025, que versa acerca da Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da câmara municipal de Taperoá /BA.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, documento de formalização de demanda - DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Diretoria Geral, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica e disputa e empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 15.055.468/0001-50** ofereceu o menor valor em total de R\$ 9.671,62 (nove mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais, pre-empenho; declaração da Coordenação de Orçamento e Contabilidade informando a disponibilidade orçamentária e minuta do contrato.

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, certidões comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no TCU, declaração conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, documento dos representantes da empresa e atos constitutivos.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica "in abstracto", ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Taperoá.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Especializada exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressalvando os casos especificados na legislação.

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº **010/2025** indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto nº 12.243/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294e06-c074-48b4-9c61-ca17bdade673

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da aquisição, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41294eb6-c074-48d4-9c61-ca17bdade673

sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, ofereceu o menor valor em total de **R\$ 9.671,62** (nove mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6f68330

certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar, bem como no PNCP.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável.

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Taperoá - BA, 02 de abril de 2025.

Halisson Brito
Halisson Brito

Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 27e39a49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá registro o Processo Administrativo nº 14/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 10/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o publico no Diário.

Taperoá - BA, 26 de março de 2025.


Josellina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
 (Processo Administrativo n.º14/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 02/04/2025, às 11h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 03/04/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1,0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.	UND	02





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Quarta-feira, 26 de Março de 2025 - Pág.3 - Ano XIII - Nº 338

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS., LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.		
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02

 Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 27e9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330


**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 12:30 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 26 de março de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e39a49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.14/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1.1. Objetivo da Contratação

Faz-se necessária a aquisição de Materiais de expediente para suprir às necessidades de fornecimento interno, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta Câmara Municipal.

1.1. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.1. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses ou até durar seus quantitativos contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, *tais como*:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldopreendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;
- 9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
(Processo Administrativo n.º.14/2025)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº **/2025, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9ba49-a471-441d-bc72-3b14b6fc8330

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:**II-Projeto/Atividade:****III-Elemento de despesa:****IV-Fonte de Recurso:**

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____ de _____ de 20_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dizer que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9ba49-a471-441d-bc72-3b14b6fc8330



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
(Processo Administrativo n.º.14/2025)**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador....., inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UT	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02		
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UND	05		
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10		
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10		
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UND	01		
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA	UND	03		
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1,0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	10		
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA	UND	02		
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DACTILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA	UND	02		
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02		
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300		
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700		
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01		
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

15	FITA ADESIVA 48MMX45MT. TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04		
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04		
17	LAPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01		
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20		
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06		
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15		
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07		
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100		
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100		
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL TRANSPARENTE.	UND	20		
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100		
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100		
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04		
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04		
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04		
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02		
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02		

VALOR TOTAL:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 10/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE

Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9ba49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 (Processo Administrativo n.º14/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede no Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 02/04/2025, às 11h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 03/04/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9d49-a471-441d-bc72-3b14b6f68330

8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDOS E FOTOS., LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 1617425 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9da9-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9ba49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9a49-a471-441d-bc72-3b14b6fc8330

o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 12:30horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6f68330

- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 1617425 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9d49-a471-441d-bc72-3b14b6fc8330

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9da9-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9da49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3b14b6fc8330

subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6f68330

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9da49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 26 de março de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9da9-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27e9ba49-a471-441d-bc72-3bf4b6fc8330

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3b14b6f68330

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n.º.14/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objetivo da Contratação

Faz-se necessária a aquisição de Materiais de expediente para suprir às necessidades de fornecimento interno, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta Câmara Municipal.

1.1. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.1. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses ou até durar seus quantitativos contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.947,48 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174625 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6f68330

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6f68330

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 1617425 - Doc. 90 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 27ea9a49-a471-441d-bc72-3bf4b6f68330

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608abb61b

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53b0-4bb0-85a6-157608ab061b

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

(Processo Administrativo n.º 14/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº **/2025, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4bb0-85a6-157608abb061b

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc;seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

- 8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53b0-4ab0-85a6-157608ab061b

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de despesa:

IV-Fonte de Recurso:

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 (Processo Administrativo n.º.14/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02		
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05		
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10		
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10		
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01		
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03		
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1,0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10		
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02		
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02		
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02		
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300		
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700		
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01		
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04		
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04		
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01		
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20		
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06		
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15		
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07		
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100		
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100		
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20		
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100		
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100		
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04		
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04		
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04		
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02		
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 10/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Dispensa Mat Expediente 10/2025

1 mensagem

Financeiro Loja Prolimpeq <financprolimpeq@hotmail.com>
Para: "cmtaperoa@gmail.com" <cmtaperoa@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 10:50

Bom dia!

Segue em anexo a relação da documentação para o processo de Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Taperoá 10/2025 - Processo Administrativo 14/2025.

Att,

Diego Fernandes
75 99907 6848

- 01 Contrato Social.pdf
- 02 CNPJ.pdf
- 03 CND Federal.pdf
- 04 CND FGTS.pdf
- 05 CND TRABALHISTA.pdf
- 07 CND ESTADUAL.pdf
- 08 CND MUNICIPAL.pdf
- 09 CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf
- 10.01 ATESTADO.pdf
- 10.02 ATESTADO.pdf
- 15 CNH Digital.pdf
- 16 INSCRICAO ESTADUAL.pdf
- Consulta Consolidada.pdf
- Consulta Optantes.pdf
- QSA.pdf
- Simplificada da Juceb.pdf

Estou à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Financeiro Loja Prolimpeq
Valença-Ba
(75) 999869896
(75) 3641-4195

2 anexos

02/04/2025, 12:11

Gmail - Dispensa Mat Expediente 10/2025



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

 **Declaração.pdf**
255K

 **PROPOSTA DE PREÇO.pdf**
2083K

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES
LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50

DIEGO SILVA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.384.865-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0819654515, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALVADOR PINTO, 32, CASA, PIMENTEIRA, TAPEROA, BA, CEP 45430000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600433590, com sede Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 03, Loja, São Félix Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.055.468/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO

Req: 81200001787998

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES
LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50



PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL...

CNAE FISCAL

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

Req: 81200001787998

Página 2

26/12/2022

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4713-0/04 - lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1413-4/03 - fabricação de roupas profissionais
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/03 - fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VALENÇA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001787998

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/12/2022



ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DIEGO SILVA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.384.865-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0819654515, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALVADOR PINTO, 32, CASA, PIMENTEIRA, TAPEROA, BA, CEP 45430000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600433590, com sede Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 03, Loja, São Félix Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.055.468/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA** e nome fantasia **PROLIMPEQ**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 03, Loja, São Félix Valença, BA, CEP 45400000

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; MINIMERCADO; MERCEARIA E ARMAZEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO

Req: 81200001787998

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES
LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.

CNAE FISCAL

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos

Req: 81200001787998

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 20/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES
LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50



Processo: 16174e25 - Doc: 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
8219-9/01 - fotocópias
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4713-0/04 - lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1413-4/03 - fabricação de roupas profissionais
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/03 - fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Req: 81200001787998

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321864 em 26/12/2022

Protocolo 224188634 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios.

DIEGO SILVA FERNANDES com R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócio (o) **DIEGO SILVA FERNANDES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA SETIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81200001787998

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/12/2022

ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIEGO SILVA FERNANDES
LTDA

CNPJ nº 15.055.468/0001-50



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VALENÇA -BAHIA.

O sócio lavra o presente instrumento.

VALENÇA BAHIA, 23 de dezembro de 2022.

DIEGO SILVA FERNANDES

Req: 81200001787998

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/12/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIEGO SILVA FERNANDES LTDA
PROTOCOLO	224188534 - 26/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29600433590

CNPJ: 15.055.468/0001-50

CERTIFICADO REGISTRO EM 26/12/2022

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98321664 DE 26/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/12/2022

EVENTOS

001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98321664

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 01538488504 - DIEGO SILVA FERNANDES - Assinado em 23/12/2022 às 11:33:57

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98321664 em 26/12/2022

Protocolo 224188534 de 26/12/2022

Nome da empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA NIRE 29600433590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185659074678815

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/12/2022

14. J. K. S. Kumar and R. S. Kumar, *Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry*, **35**, 1001 (1997).

I<BRA036086840<812<<<<<<<<<<
B610278M3206087BRA<<<<<<<<<<A
DIEGO<<SILVA<FERNANDES<<<<<<<<

Processo: 16174625 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 22/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.055.468/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/02/2012	
NOME EMPRESARIAL DIEGO SILVA FERNANDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROLIMPEQ			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALISSON MAGALHAES DE FREITAS		NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA
CEP 45.400-000	BARRIO/DISTRITO SAO FELIX	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCPEREIRA3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3641-4195/ (75) 8842-3116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.055.468/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIEGO SILVA FERNANDES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ALISSON MAGALHAES DE FREITAS	NUMERO 03	COMPLEMENTO LOJA
---	--------------	---------------------

CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FELIX	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MCPEREIRA3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3641-4195/ (75) 8842-3116
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.055.468/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIEGO SILVA FERNANDES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ALISSON MAGALHAES DE FREITAS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA
---	--------------	---------------------

CEP 45.400-000	BARRIO/DISTRITO SAO FELIX	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MCPEREIRA3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3641-4195/ (75) 8842-3116
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 23:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16174e25 - Doc: 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00760666E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **31/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI
CNPJ: 15.055.468/0001-50
Endereço: AV. ALISSON MAGALHAES DE FREITAS

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 31 de março de 2025



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
RUA - General Lathauz, Nº 91 - CENTRO - CEP: 45400-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
Nº 2546 / 2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: DIEGO SILVA FERNANDES ME
CPF/CNPJ: 15.055.468/0001-50
Endereço: Avenida Altair Magalhães de Freitas Nº93 - SÃO FELIX - Valença-BA CEP: 45400-000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Arrecadação Tributária, vem informar que **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

OBSERVAÇÃO

&NBSP;

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Data de Emissão: 31/03/2025

Validade: 30 DIAS (Trinta Dias)

MUNICÍPIO DE VALENÇA - Bahia, Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Chave de validação: e3460e5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço: <https://www.valenca.ba.gov.br/>



Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250753389

RAZÃO SOCIAL DIEGO SILVA FERNANDES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 007.317.372	CNPJ 15.055.468/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA
CNPJ: 15.055.468/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:44 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **5B0D.0CF7.D0DF.0902**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



validar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.055.468/0001-50
Razão Social: DIEGO SILVA FERNANDES ME
Endereço: AV ALISSON MAGALHAES DE FREITAS 04 LOJA / SAO FELIX / VALENCA / BA /
45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603061880104011

Informação obtida em 21/03/2025 15:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.055.468/0001-50

Certidão n°: 83672796/2024

Expedição: 03/12/2024, às 23:44:56

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIEGO SILVA FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.055.468/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.055.468/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIEGO SILVA FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Printado no dia 03/12/2024 às 22:33 (data e hora de Brasília)



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Processo: 16174e25 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36e40ee8-53bb-4ab0-85a6-157608ab061b

Identificação

CNPJ: 15.055.468/0001-50

Inscrição Estadual: 007.317.372 PP

Razão Social: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

Nome Fantasia: PROLIMPEQ

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFRAZ RECONCAVO

Endereço

Logradouro: AVENIDA ALISSON MAGALHÃES DE FREITAS

Número: 03

Complemento: LOJA

Bairro/Distrito: SÃO FÉLIX

CEP: 45400-000

Município: VALENCA

UF: BA

Telefone: (75) 36414195

E-mail: diego.cont@hotmail.com

Referência: ANTIGO MECANICA DE ADAILTON PNEUS

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 15/02/2012

Atividade Econômica Principal:

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade Econômica Secundária

1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1412603 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413403 - Fação de roupas profissionais

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4641903 - Comércio atacadista de artigos de armário

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649407 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4686902 - Comércio atacadista de embalagens



- 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713004 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8219901 - Fotocópias

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 11/07/2024

Endereço: AVENIDA ALISSON MAGALHÃES DE FREITAS

Referência:

Bairro: SÃO FÉLIX

Município: VALENÇA

Complemento: LOJA

Número: 03

CEP: 45400000

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 23765 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: MARCOS DA CONCEICAO PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:



Nome:

Endereço

Endereço: RUA GOVERNADOR GONCALVES ANDAR 1

Número: 170

Bairro: CENTRO

Município: VALENÇA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45400000

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: MCPEREIRA3@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 03/12/2024

[VOLTAR](#) [TUDO EM PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2025 21:26:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**
CNPJ: **15.055.468/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Data da consulta: 03/12/2024 23:52:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

CNPJ: **15.055.468/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores:

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600433590	15.055.468/0001-50	15/02/2012	15/02/2012
Endereço: AVENIDA ALISSON MAGALHÃES DE FREITAS, 03 LOJA, SÃO FÉLIX, VALENÇA, BA - CEP: 45400000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.			

231145152

página 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.



EMPRESA			
Nome Empresarial: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600433590	15.055.468/0001-50	15/02/2012	15/02/2012
Endereço: AVENIDA ALISSON MAGALHÃES DE FREITAS, 03 LOJA, SÃO FÉLIX, VALENÇA, BA - CEP: 45400000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DIEGO SILVA FERNANDES 015.384.865-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DIEGO SILVA FERNANDES 015.384.865-04	400.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/12/2022	98321664		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 4 de Dezembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

231145152

página: 2/2



ITEM	NF	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1811	15	CX	PAPEL A4 CAIXA
2	1811	5	UN	FANTOCHE 10 PROFISSÕES C/10 PERSONAGENS
3	1811	40	UN	TESOURA DE METAL DESART 21 CM
4	1811	20	UN	COLA BRANCA 40 G C/12 UN
5	1811	2	UN	PAPEL METRO FARDÓ
6	1811	35	UN	TINTA GUACHE 250 ML
7	2112	1	RL	TNT ROLO C/50 MTS
8	2112 : 2849	8	CX	PAPEL A4 REPORT CX 500 UN
9	2849	5	CX	CD REGRAVAVEL
1	10157 ; 8804	5	UN	BOLA DE FUTEBOL CAMPO TOPPER
2	10157	48	UN	COLETE PARATREINO LARANJ/PRETO
3	10157	2	UN	REDE DE FUTEBOL
4	8804	2	UN	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO
5	8804	3	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL TOPPER
6	8804 ; 14679	74	UN	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE
7	14679	1	UN	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO
8	14679	2	UN	BOLA DE FUTSAL PENALTY STORNE
9	14679	2	UN	JOGO DE CARTÃO DE ÁRBITRO OFFSIDE FUT. CAMPO C/2 UM
1	13968	4	UN	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS 1200MBPS 4 ANTENAS
2	14070	2	UN	ROTEADOR TB LINK 300MBPS TL-WR849N 2 ANTENAS
3	1810 ; 2111	2	UN	AR SLIP 12000 BTU SAMSUNG MAX PLUS FRIO
4	2849	1	UN	MICROFONE C/FIO
5	3170	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 12000 BTUS
6	3577	1	UN	OND AR EXT 20000 BTU MIDEA LIVA ECO FRIO A 38KCV22M5 220V
7	3577	1	UN	VAP AR INT 22000 BTU MIDEA LIVA ECO FRIO 42 MFFCB22M5 220V
8	13968 ; 13964 ; 14053	4	UN	NOT POSITIVO MOTION 14 P QUAD 4GB 64GB SSD W310 BIVOLT
9	14053	2	UN	REFRIG ELETROLUX 362L 2P CYCLE DEFROST DC44 BCO 220W

Igrapiúna-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

Tatiana de Oliveira Reis Vianna
Diretora



Criado pelo Decreto Nº. 5035/97 D. O. 15/08/1997

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-NTE 06

COLÉGIO ESTADUAL IDELZITO ELOI DE ABREU - uee - 11.10251

e-mail: ceica.itubera@educacao.ba.gov.br

FONE: 3256-2964

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES**, CNPJ 15.055.468/0001-50, localizada à Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 04, Loja, São Félix, Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, **FORNECEU** a esta instituição, Mat. de escritório e didático, Kit escolar Alimentar, Utilidades e Bens de Capital. Pelo período de 2020, 2021 e até no ano corrente de 2022, de acordo os processos de cotação da unidade escolar, atendendo integralmente as especificações contidas no acordo, quanto ao prazo de entrega, qualidade e quantidade, inexistindo até a presente data registros negativos que comprometam a idoneidade da empresa e do fornecimento. Segue em anexo ao itens fornecidos:

Itubera, 03 de maio de 2022

Elizângela B. Moreno
Elizângela Barbosa Moreno

Diretora Escolar

Elizângela B. Moreno
Diretora / Cel. 11 510 082-0
Cel. Cel. Idelzito Eloy de Abreu
Port. 327/2016 D.O.E. 22/01/16



PRODUTO ENTREGUE	QUANT.	MEDIDA	REFERENCIA	SITUAÇÃO
APAGADOR DE LOUCA PIQUADRO BRANCO REF.488	40	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
ARQUIVO MORTO PLASTICO CORES	10	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
BARBANTE ELURO ROMA 4/6 203M	1	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
CADERNO BROCHURA TUBERA 48FL. CORES	33	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
CANETA BIC CRISTAL VERMELHA 0/50UN	1	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
CLIPS IARA 2/0 C/100	3	CX	MAT. ESCOLAR	APROVADO
CLIPS IARA 4/0 C/50UND	7	CX	MAT. ESCOLAR	APROVADO
CORRETIVO LIQ. DELTA PRO 18ML	35	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
RTA ADESIVA ADERE 45X48MT MARRON	1	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
RTA ADESIVA SCOTCH 3M 48MMX48MT TRANSPARENTE	20	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
GRAMPEADOR MAPED OFFICE METAL REF.392710	3	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
GRAMPEADOR MAPED UNIVERSAL A 17 PTO	6	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
GRAMPEADOR MET. MAXPRINT MX G20M 28/6 E 24/6 20FL	7	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
GRAMPO GALVANIZADO JOCAR 28/6 C/500UN	7	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
MARCADOR COMPACTOR PIQUADRO BRANCO AZUL	50	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
MARCADOR COMPACTOR PIQUADRO BRANCO PRETO	35	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
MARCADOR PIQUADRO BRANCO C/5 AZUL	100	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
MARCADOR PERMANENTE BIC PRETO	12	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PAPEL A4 COPIMAX PCT C/500 FOLHAS	70	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PAPEL A4 PAPEX BRASIL 500FLS	200	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PAPEL CARTOLINA. CORES	50	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PAPEL DUPLA FACE CORES	50	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PAPEL METRO BRANCO C/200MT	2	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PAPEL METRO KRAFT PARDO ROLO C/200MT	3	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PASTA CLASSIF. PLASTICA C/GRAMPO RNA CORES	100	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PASTA PLASTICA C/ELASTICO ORICO RNA CORES	40	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
PISTOLA PICOLA QUENTE JOCAR GRANDE 40W BIV	3	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,2MMX30CM	1	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
TINTA PIMACADOR QUADRO BRANCO RADEX AZUL 20ML	4	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO
TINTA PIMACADOR QUADRO BRANCO RADEX PT 20ML	25	UND	MAT. ESCOLAR	APROVADO

PRODUTO ENTREGUE	QUANT.	JN MEDIDA	REFERENCIA	SITUAÇÃO
CANECA MAT. ESCOLAR MONTEY PLASTIC 300ML CORES	500	UND	KIT MAT. ESCOLAR	APROVADO

PRODUTO ENTREGUE	QUANT.	JN MEDIDA	REFERENCIA	SITUAÇÃO
LIXEIRA PERFECT C/PEDAL 10LT BRANCA	10	UND	UTILIDADES	APROVADO
LIXEIRA PERFECT C/PEDAL 3L ONZA	10	UND	UTILIDADES	APROVADO
LUVA LATEX MUCAMBO VERDE M	20	PAR	UTILIDADES	APROVADO
LUVA LATEX VOLK SUPER REFORCADA LARANJA M	20	PAR	UTILIDADES	APROVADO
PROTETOR FACIAL TRANSP.	40	UND	UTILIDADES	APROVADO

PRODUTO ENTREGUE	QUANT.	JN MEDIDA	REFERENCIA	SITUAÇÃO
NOTEBOOK SAMSUNG E20 INTEL CELERON 4G 500GB W10 LB	2	UND	CAPITAL	APROVADO
PROJETOR EPSON S11+3.300 LUMES	2	UND	CAPITAL	APROVADO
TV SAMSUNG 65P CRYSTAL SMART 4K COMANDO VOZ UN!	6	UND	CAPITAL	APROVADO
VENTILADOR DE PAREDE ARGENTWIST 60CM PRETO BIVOLT	6	UND	CAPITAL	APROVADO

Elizângela B. Moreno
Elizângela B. Moreno
Diretora / Cad. 11.510.062-0
Cel. Inst. Idelzito Elói de Abreu
Port. 327/2016 D.O.E 22/01/16



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, sediada na Av. Alisson Magalhães de Freitas, 04 – CEP: 45.400-000 – São Félix-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.055.468/0001-50, através do seu representante legal o Sr. **DIEGO SILVA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 819654515- SSP/BA e CPF: 015.384.865-04, forneceu diversos Materiais entre móveis e eletrodomésticos ao Subsistema Piau, do qual é composto pelas Escolas: Escola Municipal Sebastião de Pontes, CNPJ 08012616/0001-94; Escola Municipal Oliveira Brito, CNPJ 02694345/0001-18; Escola Municipal Artur Silva, CNPJ 03822347/0001-08; Escola Municipal Alisson Magalhães de Freitas, CNPJ 08012656/0001-36; Escola Municipal Zacarias Antônio de Jesus e Consorciadas, CNPJ 07661819/0001-49, conforme planilha constadas em anexo, neste documento. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

ESC. MUN. ZACARIAS ANTONIO DE J. E CONSORCIADOS: CNPJ 07661819/0001-49

PRODUTO	QTDE.	UND.	MODELO	TIPO
BALDES SAO ROQUE 6.5 LISO C/50UN CORES	4	PC	NÃO APLICA	FESTA
BALDES SAO ROQUE 6.5 LISO C/50UN CORES	4	PC	NÃO APLICA	FESTA
BALDES SAO ROQUE 7 LISO VERMELHO 50UN	2	PC	NÃO APLICA	FESTA
BOTA 7 LEGUAS PRETA C/ CURTO 41/42	1	PAR	NÃO APLICA	EPI
ESCADA DE ALUMINIO MAESTRO 7 DEGRAUS	1	UN	NÃO APLICA	PERMANENTE

ESC. MUN. SEBASTIÃO DE PONTES: CNPJ 08012616/0001-94

PRODUTO	QTDE.	UND.	MODELO	TIPO
PENEIRA PLASTICA C/CABO 12 CM	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
PENEIRA PLASTICA C/CABO 18 CM	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TOALHA PLASTICA TERMICA VULCAN ESTAMPADA 138CM	2	UN	NÃO APLICA	COZINHA
BALAO LISO IDEATEX 6.5 C/50UN CORES	42	PC	NÃO APLICA	FESTA
JOGOS 5 X 1 XALINGO	1	UN	NÃO APLICA	JOGOS EDUCATIVOS
PEGA VARETAS	1	UN	NÃO APLICA	JOGOS EDUCATIVOS
MULTIFUNCIONAL HP INKTANK 416 WI-FI BIVOLT	1	UN	HP INKTANK 416	PERMANENTE
REFIL TINTA EPSON 644 T644120-AL PRETO	4	UN	EPSON 644 T644120	INFORMATICA

ESC. MUN. DR. OLIVEIRA BRITO: CNPJ 02694345/0001-18

PRODUTO	QTDE.	UND.	MODELO	TIPO
ACENDEDOR BIC HANDY RECARREGAVEL	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
CJ TALHERES EURO HOME C/SUORTE VERDE C/30UN	1	CJ	NÃO APLICA	COZINHA
CJ XICARA CHA C/PIRES CRISTAL WHEATON C/06	1	CJ	NÃO APLICA	COZINHA

Elivam da S. Santos

ESCOLA DR. OLIVEIRA BRITO
CNPJ: 02.694.345/0001-18
CÓDIGO 29291470



COADOR CAFE INDUSTRIAL 16X20	1	UN	NÃO APLICA	
CONJUNTO MANTIMENTOS QUAD. RISCHIOTO 5PC 0030	1	CJ	NÃO APLICA	COZINHA
PANELA DE PRESSAO PANELUX 4.5L	1	UN	PANELUX 4.5L	COZINHA
TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO 37X57 BEM VINDO	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TAPETE EMBORRACHADO HEIRO 37X59	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TAPETE LONITA XADREX 40X55CM CORES	2	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TOALHA ATOALHA THAGO P/PISO 42X68CM CORES	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TOALHA DE ROSTO BRUNA 40X63CM CORES	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TOALHA PLASTICA TERMICA VULCAN ESTAMPADA L38CM	4	UN	NÃO APLICA	COZINHA
ESCADA DE ALUMINIO BTF 9 DEGRAUS	1	UN	BTF 9 DEGRAUS	PERMANENTE
LIQUIDIFICADOR WALITA 600W R17630/90 PRETO 220 VOLTS	1	UN	WALITA 600W R17630/90	PERMANENTE
MULTIFUNCIONAL HP INKTANK 416 WI-FI BIVOLT	1	UN	HP INKTANK 416	PERMANENTE
NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD330 N400 4G 500GB BIV	1	UN	LENOVO IDEAPAD330	PERMANENTE

ESC. MUN. ALISSOM MAGALHÃES DE FREITAS: CNPJ 08012654/0001-34

PRODUTO	QTDE.	UND	MODELO	TIPO
MULTIF. EPSON L395 WI-FI ECOTANK PRETA BIVOLT	2	UN	EPSON L395	PERMANENTE
REFIL TINTA EPSON 664 T664120-AL PRETO	7	UN	EPSON 664 T664120	PERMANENTE
REFIL TINTA EPSON 664 T664220-AL CIANO	1	UN	EPSON 664 T664220	PERMANENTE
REFIL TINTA EPSON 664 T664320-AL MAGENTA	1	UN	EPSON 664 T664320	PERMANENTE
REFIL TINTA EPSON 664 T664420-AL AMARELO	1	UN	EPSON 664 T664420	PERMANENTE

ES. MUN. ARTUR SILVA: CNPJ 03822347/0001-08

PRODUTO	QTDE.	UND	MODELO	TIPO
CAIXA SUPERCION 5650 C/TAMPA 15.5L	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
CAIXA VERSATIL RISCHIOTO QUAD. 3,6L 0125	2	UN	NÃO APLICA	COZINHA
CAIXA VERSATIL RISCHIOTO RET. 3,6L 0120	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
CALDEIRAO ALUM. HOTEL EXTRA 30 18,3L	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
PANELA DE PRESSÃO PANELUX 7L	3	UN	NÃO APLICA	COZINHA
PANELA DE PRESSÃO PANELUX 4.5L	4	UN	NÃO APLICA	COZINHA
CJ COPO BALLOON BAIXO EURO GLASS C/6UN	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
CJ DURALEX CHICARA+PIRES 246ML	7	UN	NÃO APLICA	COZINHA
COADOR DE CAFE ELINAFE PEQUENO	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
COLHER INOX VIEL P/ARROZ 30CM CABO PP 2607	2	UN	NÃO APLICA	COZINHA
COPO MULTIUSO WEATON BRASIL 330ML C/E UN	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
ESCORREDOR DE PRATOS RISCHIOTO SUPREME 6206	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
GARFO INOX VIEL P/ASSADOS 30CM CABO PP 2657	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
GARRAFA TERMICA DE MESA ALADDIN 1L	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
GARRAFAO TERMICO OBIWA/GLOBAL AZUL 5L	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
JARRA DE VIDRO INVICTA ASTRAL MIX 1,2L	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
JG FAQUEIRO MARTINAZO 24PC	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
PEGADOR PEGA-TUDO INOX VIEL 2713	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
PENEIRA ACO INOX MIMO STYLE 24CM	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
PORTA DET. USUAL PLASTIC TRANS. C/2 SABONETEIRAS	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
POTE COPOSCHIO TRANSP. 250ML C/25UN	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA

Elviam da S. Santo

ESCOLA M. DR. OLIVEIRA BRITO
CNPJ 08.894.345/0001-18
CÓDIGO 29291470



POTES SANREMO DIVERSOS TAMANHOS SR 10/28	1	UN	NÃO APLICA	
PRATO DE VIDRO NADIR DURALEX DIAMANTE FUINDO	10	UN	NÃO APLICA	
TABUA DE CORTE DE VIDRO YAZI G 28CMX38CM	1	UN	NÃO APLICA	
TAPETE DE MALHA TOP 59X38CM	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TAPETE URELA MATEX 37X57	1	UN	NÃO APLICA	COZINHA
TOALHA PLASTICA TERMICA VULCAN ESTAMPADA 1.38CM	1.5	UN	NÃO APLICA	COZINHA
VELA P/FILTRO OASIS	3	UN	NÃO APLICA	COZINHA
BOBINA PICOTADA 25X35 2KG	2	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
BOBINA PICOTADA 30X40 3KG	1	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
COPO DESCART COPOSCHIO TRANSP. 200ML	2	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
FILME PVC BOBINA LUSAFILM 28X15MT	2	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
MASCARA TNT DESC. VOLK TRIPLA-E C/50UN	2	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
PAPEL MANTEIGA KIKO 30CMX4MT	1	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
PLASTICO TERMICO CIPATEX 1.40MT	3	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
SACO DE CACHORRO QUENTE C 1000 UN	4	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
TOUCA DESCARTAVEL DESCARPACK C/100UND	1	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
TOUCA DESCARTAVEL SUPERPRO BETTANIN C/100UN	1	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
TOUCA TNT DESCARTAVEL VOLK C/100UN	1	UN	NÃO APLICA	DESCARTAVEL
BOLA DE GUDE C/100UN	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
BORRACHA BRANCA PONTEIRA MERCUR POTE C/100UN	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
BORRACHA PONTEIRA BRANCA LEO LEO C/48UN	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
BORRACHA PONTEIRA MERCUR C/100UN	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
CADERNO BROCHURA CREDEAL LALA 1/4 48 FOLHAS	13	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
CADERNO BROCHURA MAXIMA CADERNO 1/4 X-GIRL 48FL	9	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
CADERNO LIDER FOLHA NUMERADA 50 FLS	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
CANETA BIC CRISTAL AZUL C/50UN	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
CANETA BIC CRISTAL PRETA C/50UN	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
CLIPS IARA 4/0 C 50UND	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
COLA BRANCA GLUCK 1KG	5	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
COLA COLORIDA ACRILEX 23G C/6UN	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
COLA EM BASTAO LEONORA 10G	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
COLA GLITER ACRILEX C/4UN 15G CORES	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
COLA GLITER KOALA 25G C/4UN	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
ENVELOPE OFICIO 240X340 BRANCO	42	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
ENVELOPE OFICIO SACO KRAFT 240X340 MARRON	70	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
ESTILETE MASTERPRINT GRANDE 18MM	5	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
EVA DECORADO 40X48	10	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
EVA ESTAMPADA 40X48 CORES	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
EVA GLITER 40X48 CORES	39	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
EVA LISO 40X48 CORES	99	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
FITA ADESIVA ADELBRAS 12X40	7	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
FITA ADESIVA ADELBRAS 48MMX30M	5	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
FITA ADESIVA ADERE 45X40MT TRANSPARENTE	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
FITA ADESIVA STARLUX 48X45MT TRANSPARENTE	5	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
FITA CREPE ADELBRAS 24X50MM	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
FOLHA ISOPOR 10MM	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO

Elivam da S. Santos

ESCOLA M. DR. OLIVEIRA ENRIG
 CNPJ 02.094.345/0001-18
 CÓDIGO 29291470



FOLHA ISOPOR 30MM	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GIZ DE CERA ACRILEX 48G C/12UN	15	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GIZAO DE CERA KOALA CORES 90G C/12UN	3	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GRAMPEADOR CLASSE MINI GR2127T	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GRAMPEADOR MAPED OFFICE METAL REF.392710	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GRAMPEADOR MET. MAXPRINT MXG20M 26/6 E 24/6 20FL	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GRAMPO COBREADO IARA 26/6 C/ 5000UND	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GRAMPO GALVANIZADO JOCAR 26/6 C/5000UN	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
GRAMPOS COBREADO DUBLIN 26/6 C/5000UN	4	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
HIDROCOR COMPACTOR NEO-PEN GIGANTE C/12UN	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
LAPIS DE COR MAPED COLORPEPS TRI 12COR	10	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
LAPIS DE COR MULTICOLOR SUPER C/12UN	51	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
LAPIS DE MAD. MULTICOLOR N.2 C/144UN	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
LAPIS DE MADEIRA LEO&LEO 1UND	13	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
LAPIS DE MADEIRA MULTICOLOR SUPER 1UND	30	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
LAPIS GRAFITE AXE C/144UN	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
MASSA DE MODELAR ACRILEX 180G C/12UN	3	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL A4 CHAMEQUINHO/REPORT CORES C/100 FL	10	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL A4 CHAMEX C/500FL	23	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL A4 CHAMEX CAIXA C/10PC 500FL	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL A4 COPIMAX PCT C/500 FOLHAS	20	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL A4 PAPEXBRASIL 500FLS	20	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL A4 REPORT PREMIUM C/500FL	10	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL CARTAZ	13	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL CARTAZ DUPLA FACE 47X65 CORES	20	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL CARTOLINA CORES	63	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL CREPON 48CMX2M SIMPLES CORES	11	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL CREPON PARAF 48X2CM RS	25	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL FOTOG A4 MASTERPRINT 180G C/50FL	3	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL FOTOG AUTO-ADES MASTERPRINT 130G C/20FL	3	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL METRO BRANCO C/200MT	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL VERGE A4 BAG BRANCO 180G C/50FL	3	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL VERGE A4 BAG CM 180G C/50FL	4	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PAPEL VERGE A4 FILIPAPER BRANCO 180G C/50FL	4	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO CASTELO ES20-04	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO CASTELO ES20-06	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO CASTELO ES20-10	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO CASTELO ES20-12	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO CASTELO ES20-14	3	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO CASTELO ES20-16	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO LEO&LEO 815-08	2	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO LEO&LEO 815-10	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PINCEL CHATO LEO&LEO 815-16	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PISTOLA COLA QUENTE CLASSE HF-036	5	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
PISTOLA P/COLA QUENTE JOCAR GRANDE 40W BIV	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO
REFIL COLA QUENTE FINA 7,5MMX30CM	1	UN	NÃO APLICA	DIDATICO

Elivan da S. Santo

ESCOLA M. DR. OLIVEIRA BRITO
CNPJ: 02.694.345/0001-18
CÓDIGO 29291470



REFIL COLA QUENTE GROSSA 11.2MMX30CM	1	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
REFIL DE COLA QUENTE FINA	9	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	15	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
REGUA 30CM PLÁSTICA	7	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TESOURA AXE KIDS ESCOLAR 5 POLEGADAS	12	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TESOURA ESCOLAR TRIS INOX 13CM	8	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TESOURA MAPED 21CM ESSENTIALS	10	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA FACIAL BLUSH CREMOSO COLOR MAKE C/SUN CORES	4	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA GUACHE ACRILEX/KOALA 15ML CORES C/SUN	6	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA GUACHE EVIDENT 15ML C/SUN	3	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA P/MACADOR QUADRO BRANCO RADEX AZUL 20ML	3	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA P/MACADOR QUADRO BRANCO RADEX PT 20ML	3	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA P/MACADOR QUADRO BRANCO RADEX VERM 20ML	1	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA P/MARCADOR PERMANENTE COMPACTOR AZUL	3	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA P/MARCADOR PERMANENTE COMPACTOR PRETO	2	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA P/MARCADOR PERMANENTE COMPACTOR VERMELHO	2	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL	1	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA QUALY CORANTE EPSON BC3E-1509 BLACK 1KG	2	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA QUALY CORANTE EPSON CC3E-1512 CYAN 1KG	2	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA QUALY CORANTE EPSON MC3E-1513 MAGENTA 1L	2	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TINTA QUALY CORANTE EPSON YC3E-1514 YELLOW 1L	2	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TNT CORES	82	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TNT ESTAMPADO	7	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TNT ROLO C/50MT AZUL MARINHO	1	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TNT ROLO C/50MT BRANCO	1	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
TNT ROLO C/50MT LARANJA	1	UN	NÃO APLICA	DIDÁTICO
REFIL TINTA EPSON 664 T664120-AL PRETO	1	UN	NÃO APLICA	INFORMATICA
REFIL TINTA EPSON 664 T664220-AL CIANO	5	UN	NÃO APLICA	INFORMATICA
REFIL TINTA EPSON 664 T664320-AL MAGENTA	1	UN	NÃO APLICA	INFORMATICA
REFIL TINTA EPSON 664 T664420-AL AMARELO	1	UN	NÃO APLICA	INFORMATICA
ROUT INTELBRAS WIRELESS IW3000N 300MBPS BCO BIVOLT	1	UN	NÃO APLICA	INFORMATICA
AGUA SANITARIA CLORAL 1L	48	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
AGUA SANITARIA CLORAL 5L	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
ALCOOL ETILICO MEYORS 70% 5L LEV PERFUMADO	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
BACIA PLÁSTICA CANELADA 75L	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
BACIA PLÁSTICA CANELADA ARQPLAST 18L	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
BACIA PLÁSTICA RISCHIOTO 4,5L 9111	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
BACIA PLÁSTICA RISCHIOTO 5,2L 9019	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
BACIA PLÁSTICA RISCHIOTO 9L 9020	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
BLOCO SANIT PATO CAIXA ACOPLADA PINHO 48G	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DESINF CONCENT AZULIM LAVANDA 140ML	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DESINF MMV EUCALIPTO 5LT	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DESINF MMV LAVANDA SOFT 5LT	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DESINF ORIENTAL LAVANDA 5LT	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DESINF PERFUMADO ATOL CORDEL DE FLORES 90ML	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DESINF RADIANTE HERBAL KALIPTO 5L	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA

Elivam da S. Santa

ESCOLA M. DR. OLIVEIRA BRITO
CNPJ: 02.694.345/0001-19
CÓDIGO 29291470



DETERG LAVA LOUCA MEYORS SLT	6	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
DETERG LAVA LOUCA ORIENTAL NEUTRO SLT	4	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
ESCOVA BETTANIN MULTIUSO OVAL 9137T	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
ESCOVA MULTIUSO BETTANIN ESFREGONA C/ALCA	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
ESPONJA DUPLA FACE SUPERPROBETTANIN S/PELICULA	10	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
FOSFORO PARANA C/10CX	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
INSETICIDA KAOCID PO 50G	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
INSETXOU 120ML	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LA DE ACO ASSOLAN C/BUIN	6	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LAMPADA DE LED OSRAM 9W 220V	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LIXEIRA TELADA JAGUAR 10 L	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LUVA LATEX MUCAMBO VERDE G	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LUVA LATEX VOLK MULT SLIM AMARELA M	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LUVA LATEX VOLK MULT SLIM AMARELA P	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
MARCADOR COMPACTOR P/QUADRO BRANCO AZUL	19	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
MARCADOR COMPACTOR P/QUADRO BRANCO PRETO	12	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
MARCADOR P/QUADRO BRANCO BIC PRETO	10	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
MARCADOR P/QUADRO BRANCO BIC VERDE	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
MARCADOR PERMANENTE COMPACTOR AZUL	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR DANNY	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
ODORIZ TEIU AERO CITRUS 400ML	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PA SUPERPRO BETTANIN C/CABO	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE CHAO FLANEL DANTEX 40X62CM TIP D	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE CHAO FLANEL DANTEX 42X62CM C	30	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE CHAO ITATEX XADREZ 40X58CM	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE CHAO IFITEX SACO ALVEJADO CC 43X63CM	5	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE PRATO 42X68 BARRADO C/OVERLOQUE	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE PRATO DANTEX ALVEJADO 54X78 C/BICO	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO DE PRATO DANTEX/LIMPOTEX 45X69 C/ VIEIS	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO MULTIUSO PERFECT 30X30MT CORES	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PANO P/PIA ALKLIN/PRATIK ALVEJADO 28X30CM P	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PAPEL HIG JUAZEIRINHO 300 8X200MT NEUTRO	4	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PAPEL TOALHA POMPEX CREME 750 FOLHAS	6	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PLURAX ALVAGEL SABAO GELEIA II SL	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA VARAL C/12UN	8	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
RODO BETTANIN BORRACHA DUPLA 50/55CM C/CABO	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
RODO CONDOR DUPLO 40/45CM 1127	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
RODO MULTIUSO CONDOR ESFREGA SHOW	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
RODO PLASTICO SAN MARCUS/POLIAL 40CM C/CABO	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SABAO EM BARRA ESPUMIL GLICERINADO LIMAO 200G	10	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SABAO EM PO AJU ORIENTAL OS KG	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SABAO EM PO BEM-TE-VI 500G PERFUME DAS FLORES	6	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SABAO EM PO MARILLUX SUAVE 500G	20	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SACO DE LIXO PAPELIAL 75X90CM 100L P PT C/100UN	3	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SACO DE LIXO RIOFORT 100LT PRETO ROLO C/15UN	4	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SACO DE LIXO RIOFORT 15LT AZUL ROLO C/100UN	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA

Elivam da S. Santa

ESCOLA M. DR. OLIVEIRA BRITO
CNPJ: 02.694.345/0001-18
CÓDIGO 29291470



SACO DE LIXO RIOFORT 30LT AZUL ROLO C/50UN	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SACO DE LIXO RIOFORT 50L AZUL ROLO C/30UN	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
SUPORTE PLASTICO AMELIA P/BOTUADO	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
VASSOURA PIACAVA GARI RETA 40CM	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
VASSOURA PIACAVA REDONDA	13	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
VASSOURA SAN MARCUS CANTO PLUMADA C/CABO D29	1	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
VEJA GOLD MULTIUSO ORIGINAL 500ML	2	UN	NÃO APLICA	LIMPEZA
LIQUIDIFICADOR WALITA 600W RIT630/90 PRETO 220 VOLTS	1	UN	WALITA 600W RIT630/90	PERMANENTE
MULTIF. EPSON L395 WI-FI ECOTANK PRETA BIVOLT	1	UN	EPSON L395	PERMANENTE



Valença, 29 de março de 2022

Elivan da Silva Santos

Assinatura e Carimbo

Elivan da Silva Santos
Diretor Escolar
Decreto nº 2.410/2017

ESCOLA M. DR. OLIVEIRA BRITO
CNPJ: 02.894.345/0001-18
CÓDIGO 29291470

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Valença, em 29 de abril de 2022

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, de empresa materiais... CNPJ nº 15.055.468/0001-50, estabelecida na Avenida Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, bairro São Félix, Valença-Ba, forneceu satisfatoriamente, a **ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSE ANDRADE SOARES**, CNPJ: 03.665.161/0001-92, situada no Km 11 da BA 542, povoado do Bonfim, consta, consta os produtos constantes abaixo:

A esta empresa sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

RELAÇÃO DOS ITENS			
TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
DESCARTAVEL	BOBINA PICOTADA 30X40 3KG	2	PCT
DESCARTAVEL	BOBINA PICOTADA 35X50 5/7KG	4	PCT
DESCARTAVEL	COPO DESCART. JORDAO 200ML PP BRANCO	25	PCT
DESCARTAVEL	FILME PVC LUSAFILM 380X300M REFIL	2	UN
DESCARTAVEL	MASC CIRURGICA DESCART. K-DU DUPLA M2 C/50UN	6	PCT
DESCARTAVEL	TOUCA DESCARTAVEL NOBRE C/100UN	4	PCT
DESCARTAVEL	TOUCA TNT DESCARTAVEL VOLK C/100UN	2	PCT
DIDATICO	ARQUIVO MORTO PLASTICO CORES	22	UN
DIDATICO	CANETA BIC CRISTAL AZUL C/50UN	1	CX
DIDATICO	CANETA BIC CRISTAL PRETA C/50UN	1	CX
DIDATICO	CLIPS IARA 2/0 C/100	10	CX
DIDATICO	COLA GLITER 25G CORES	48	UN
DIDATICO	EVA GLITER 40X48 CORES	20	UN
DIDATICO	EVA LISO 40X48 CORES	50	UN
DIDATICO	FITA ADESIVA ADERE 45X40MT TRANSPARENTE	5	UN
DIDATICO	FITA DUPLA FACE ADELBRAS 18MMX30MT	5	UN
DIDATICO	GRAMPEADOR MET. MAXPRINT MXG20M 26/6 E 24/6 20FL	3	UN
DIDATICO	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000UN	5	CX
DIDATICO	LIVRO DE PONTO SAO DOMINGOS 215MMX315MM C/50FL	6	UN
DIDATICO	PAPEL A4 INK PREMIUN C/500FL	100	UN
DIDATICO	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE 47X65 CORES	30	UN
DIDATICO	PAPEL METRO GRAFT MARRON	2	UN
DIDATICO	PASTA SANFONADA A4 12 DIV AZUL	2	UN
DIDATICO	PERFURADOR JOCAR METAL 2 FUROS 30FL	2	UN
DIDATICO	PISTOLA COLA QUENTE FOXLUX 40W BIVOLT FX-PM	2	UN
DIDATICO	PISTOLA COLA QUENTE LEONARTE PEQ 10W BIV	2	UN
DIDATICO	REFIL DE COLA QUENTE FINA	20	UN



DIDATICO	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	30	UN
DIDATICO	TESOURA DE ESCRITORIO JOCAR 91013	3	UN
DIDATICO	TINTA P/MARCAD. QUADRO BRANCO JOCAR 20ML AZUL	36	UN
DIDATICO	TINTA P/MARCAD. QUADRO BRANCO JOCAR 20ML PRETO	24	UN
INFORMATICA	REFIL TINTA EPSON 544 L3150 AMARELA	3	UN
INFORMATICA	REFIL TINTA EPSON 544 L3150 CIANO	3	UN
INFORMATICA	REFIL TINTA EPSON 544 L3150 MAGENTA	3	UN
INFORMATICA	REFIL TINTA EPSON 544 L3150 PRETO	10	UN
LIMPEZA	TOALHEIRO PLASTICO BETTANIN BRANCO	3	UN
COZINHA	FACA TRAMONTINA INOX P/COZINHA 22921/008	3	UN
LIMPEZA	ALCOOL EM GEL ANTISEP MEYORS 70% 5L	6	UN
LIMPEZA	ALCOOL ETILICO HIDRATADO MEYORS 70º 1LT	12	UN
LIMPEZA	AVENTAL PLAST-NOVA PVC REFORCADO 50X70	5	UN
LIMPEZA	BACIA PLASTICA CANELADA ARQPLAST 80L	1	UN
LIMPEZA	BALDE PLASTICO JAGUAR 13,5L	2	UN
LIMPEZA	DESINF MARILUX PINHO BAMBOO 1L	24	UN
LIMPEZA	DETERG LAVA LOUCA BRILUX NEUTRO 500ML	48	UN
LIMPEZA	ESPONJA BETTANIN PEQUENA	1	UN
LIMPEZA	ESPONJA BRILHUS	60	UN
LIMPEZA	FOSFORO PARANA C/10CX	5	UN
LIMPEZA	LA DE ACO BOMBRIIL C/8UN	3	UN
LIMPEZA	LA DE ACO Q LUSTROS C 8 UN	32	UN
LIMPEZA	LAMPADA G-LIGHT LED T80 E27 30W AUTOVOLT	10	UN
LIMPEZA	LIXEIRA PERFECT C/PEDAL 35L CINZA	7	UN
LIMPEZA	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL VOLK C/AMIDO M	2	UN
LIMPEZA	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL VOLK S/AMIDO M	3	UN
LIMPEZA	LUVA FLOC DE LATEX P/ LIMP. DESCARPACK M	5	UN
LIMPEZA	LUVA LATEX VOLK MULT SLIM AMARELA M	10	UN
LIMPEZA	PANO DE CHAO FLANEL DANTEX 40X62CM TIP D	14	UN
LIMPEZA	PANO DE CHAO FLANEL DANTEX 42X62CM C	13	UN
LIMPEZA	PANO DE PRATO DANTEX G SARJA 42X85 LISO	10	UN
LIMPEZA	PAPEL HIG FAMILIAR SOFT FS 30MT C/4UN	19	UN
LIMPEZA	PAPEL HIG FAMILIAR SUPREMO 30MT C/4UN	32	UN
LIMPEZA	PAPEL TOALHA INTERF. IDEAL BRANCO 1000FL	3	UN
LIMPEZA	PAPEL TOALHA INTERF. JUAZEIRINHO 720FL BRANCO	5	UN
LIMPEZA	RODO PLASTICO SAN MARCUS/POLIAL 40CM C/CABO	5	UN
LIMPEZA	SABAO EM PO MARILUX SUAVE 500G	40	UN
LIMPEZA	SABONETE LIQ. PEROL. MEYORS ERVA DOCE 5L	1	UN
LIMPEZA	SABONETEIRA PLASTICA BETTANIN	9	UN
LIMPEZA	SACO DE LIXO PAPELIAL 75X90CM 100L PT C/100UN	1	UN
LIMPEZA	SACO DE LIXO VENEZA 40X45 20L PT C/100UN	1	UN



LIMPEZA	SACO DE LIXO VENEZA 75X90 100L LEVE PT C/100UN	1	UN
PERMANENTE	IMPRESSORA HP LAZER JET 107A 110V	1	UN
TERMOMETRO	TERM DIGITAL INFRAVERMELHO MULTILASER HC260	2	UN

Valença-Ba 29/04/2022


José Domingos da Silva
Diretor Escolar
Decreto: 4.022/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, sediada na Av. Alisson Magalhães de Freitas, nº 04, São Félix, Valença -BA, CEP: 45.400-000, através do seu representante legal o Sr. **DIEGO SILVA FERNANDES**, portador da RG: **819654515 – SSP/BA** e CPF: **015.384.865-04**, forneceu diversos Materiais entre móveis, eletrodomésticos, descartáveis, Itens de Cozinha, Mat. Informática, Jogos Educativos, Mat. De Limpeza e Utilidades, Artigos Esportivos, Tinta Spray e Instrumentos Musicais, para **ESCOLA CLEMENCEAU TEIXEIRA CNPJ 02.031.803/0001-39**, localizada na Rua da Bolívia, Valença-BA no período de 2013 a 2015.

A esta empresa sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Segue planilha com a relação de alguns materiais entregues:

CAPITAL - PERMANENTE				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
31/10/2013	579 / 580	4	UND	VENTILADOR ARNO
31/10/2013	580	2	UND	EXTINTOR DE INCENDIO ABC 4KG
31/10/2013	580	2	UND	CAIXA TERMICA INVICTA TERMOLAR 34L
17/12/2013	634	1	UND	CAMERA DIGITAL
30/07/2013	393	1	UND	MICROONDAS ELETROLUX 18 OL MEF28BR 220V
30/07/2013	393	1	UND	CAFETEIRA ELETRICA ARNO 12 XICARAS
30/07/2013	394	1	UND	PRANCHA NKS TS637 SEC MOLHO BI V
30/07/2013	395	1	UND	SECADOR PROF MONDIAL MASSIMO LAS 50 3500AC
30/07, 17/12/2013	392 / 634	2	UND	TABLET T935 ANDROID 4.0 WI-FI BLACK CCE
15/10/2013	505	1	UND	TOLDO MONTAVEL 3 M X 3 M
21/05/2014	1248	1	UND	IMPRESSORA HP LASER JET M1132
21/05/2014	1248	1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/FORNO
21/05/2014	1248	4	UND	CONJUNTO DE MESA C/CADEIRA TRAMONTINA
21/05/2014	1248	1	UND	TRANSFORMADOR
08/04/2013	198	1	UND	MULTIFUNCIONAL JT DESK 4615 CZ283A HP
08/04/2013	197	6	UND	PRATELEIRA ACODUPLAFLEX
08/04/2013	197 / 195	64	UND	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TRAMONTINA S/BRAÇO



08/04/2013	197 / 195	6	UND	MESA PLÁSTICA TRAMONTINA QUADRADA BRANCA
08/04/2013	197 / 195	2	UND	DVD GAME BRITTANIA
08/04/2013	197	2	UND	NOBREAK ENERMAX
08/04/2013	197	1	UND	TELA PROTEÇÃO COM TRIPE 1,8 X Q1,83 M
08/04/2013	197	1	UND	ARMÁRIO MONT 1600 X 750 X 400 AP408 SL
08/04/2013	195	1	UND	ARMÁRIO ROUPEIRO MT 2V 08 PTAS PEQ

COZINHA				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
08/04/2013	196	2	UND	COLHER DE ARROZ INOX TRAMONTINA
08/04/2013	196	1	CJ	FAQUEIRO 24 PC CB PLÁSTICO POTE
08/04/2013	196	12	UND	PRATO FUNDO NADIR DIAMANTE
08/04/2013	196	1	UND	COADOR CAFÉ INDUSTRIAL
08/04/2013	196	2	CJ	CONJUNTO JARRA E SEIS COPOS CIV
08/04/2013	196	1	UND	CALDEIRÃO N 34
08/04/2013	196	3	UND	PANELA DE PRESSÃO PANELUX 7 L
08/04/2013	196	2	UND	PANELA DE PRESSÃO PANELUX 4,5 L

ARTIGOS ESPORTIVOS				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
30/07/2013	389	2	PAR	LUVA GOLEIRO FUTEBOL CAMPO INFANTIL G
30/07/2013	389	1	PAR	LUVA DE GOLEIRO CAMPO ADULTO
30/07/2013	389	2	UND	BOLA DE VOLLEY
30/07/2013	389	2	UND	BOLA DE GRD
15/10/2013	503	20	UND	MEDALHA ESPORTIVA
12/09/2014	1486	6	UND	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL TOPPER
12/09/2014	1486	2	UND	BOLA DE HANDBOOL OFICIAL OFFISID
12/09/2014	1486	2	UND	BOLA DE BALEADO OFICIAL
08/04/2013	196	15	UND	COLETE FUTEBOL TREINO DRYFIT GARRA
08/04/2013	196	2	UND	BOMBA ENCHER BOLA
08/04/2013	196	5	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL
08/04/2013	196	1	UND	REDE DE FUTSAL OFICIAL
08/04/2013	196	2	UND	APITO PLÁSTICO DITIZ
08/04/2013	196	2	UND	CARTÃO ÁRBITRO FUT OFICIAL
30/07/2013	389	2	UND	BOLA DE VOLLEY
30/07/2013	389	2	UND	BOLA DE GRD

INFORMATICA				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
30/07/2013	391	1	UND	HUB SB 7 P
30/07/2013	391	1	UND	PLACA AUDIO USB
30/07/2013	391	1	UND	CARTÃO DE MEMÓRIA
30/07/2013	389	1	UND	CARTUCHO 901PRETO J4660 CC653 AB HP
30/07/2013	389	1	UND	CARTUCHO 901 COLORIDO J4660 CC65 AB HP



21/05/2014	1248	1	UND	CABO DE AUDIO
08/04/2013	195	16	UND	PEND DRIVE 4 GB BLADE SANDISK

JOGOS EDUCATIVOS				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
30/07/2013	389	2	UND	DOMINÓ PRIMETA JORDÃO
30/07/2013	389	1	UND	DAMA E LUDO PANGUE
30/07/2013	389	1	UND	XADRES ESCOLAR C/PEÇA PLÁSTICA XALINGO
30/07/2013	389	4	UND	BARALHO COPAG 139
30/07/2013	389	10	UND	BAMBOLE 60 CM
30/07/2013	389	5	UND	CORDA DE PULAR
15/10/2013	503	2	UND	KIT SKATE PATINS C/CAPACETE BEL
15/10/2013	503	7	UND	MEIA ESPORTIVA TORPE
21/05/2014	1248	3	UND	FANTOCHE 10 PROFISSÕES C/ 10 PERSONAGENS

LIMPEZA E UTILIDADES				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
17/12/2013	635	1	RL	SACO DE LIXO ROLO 30 L
30/07/2013	390	1	BB	BOBINA DE ALIMENTO 3 KG
17/12/2013	635	3	UND	ALVEX DETERGENTE ALVEJANTE 5 L
17/12/2013	635	6	UND	CADEADO PADO 45 M
17/12/2013	635	4	UND	CADEADO PADO 50 M
17/12/2013	635	3	RL	SACO DE LIXO 200 L FD
30/07/2013	391	1	UND	LIXEIRA PLÁSTICA C/PEDAL 120 L
30/07/2013	389	10	UND	CONE SINALIZADOR PEQUENO
30/07/2013	389	8	UND	BISNAGA CORNTE 50 ML
30/07/2013	389	1	UND	PINO 3 SAÍDAS 2 P DANEVA
30/07/2013	389	6	UND	PILHA PANASONIC POWER ALCALINA AAA
30/07/2013	390	1	UND	RODO 30 CM
30/07/2013	390	3	RL	SACO DE LIXO EM ROLO 30 L
30/07/2013	390	12	UND	VELA DE FILTRO SANTO ANDRÉ
30/07/2013	390	2	UND	ODORIZADOR AERO LAVANDA AP/REFIL 250 ML
30/07/2013	390	2	RL	SACO DE LIXO 100 L FARDO
30/07/2013	390	1	UND	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA 14 L
30/07/2013	390	1	UND	ODORIZADOR GLADE SPRAY MAÇA/CANELA269 ML
30/07/2013	390	1	UND	FACÃO TRAMONTINA
30/07/2013	390	3	PAR	LUVA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTO
30/07/2013	390	1	UND	ALVEX DETERGENTE ALVEJANTE 2 L
30/07/2013	390	1	UND	PULVERIZADOR
30/07/2013	390	6	UND	FÓSFORO GABARDINE

INSTRUMENTO MUSICAL				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
12/09/2014	1486	2	UND	PANDEIRO 10 ABS PLE TRANSIZZIO



TINTA SPRAY				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
08/04/2013	196	1	UND	TINTA ACRÍLICA EUCALAR N 18 L BRANCO
08/04/2013	196	4	UND	TINTA SPRAY AMARELO COLORE
08/04/2013	196	4	UND	TINTA SPRAY AZUL COLORE
08/04/2013	196	4	UND	TINTA SPRAY MARRON COLORE
08/04/2013	196	4	UND	TINTA SPRAY ROSA COLORE
08/04/2013	196	4	UND	TINTA SPRAY AZUL MED

Valença, 09 de dezembro de 2015


JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Diretor Escolar
CPF: 547.005.155-20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, sediada na Av. Alisson Magalhães de Freitas, nº 04, São Félix, Valença -BA, CEP: 45.400-000, através do seu representante legal o Sr. **DIEGO SILVA FERNANDES**, portador da RG: **819654515 - SSP/BA** e CPF: **015.384.865-04**, forneceu diversos Materiais entre móveis, eletrodomésticos, descartáveis, Mat. Informática, Jogos Educativos, Mat. De Limpeza e Utilidades, Artigos Esportivos e Instrumentos Musicais, para **ESCOLA PADRE LINO TREZZI CNPJ 03.303.478/0001-89**, localizada no Horto Florestal, Bairro da Bolívia, Valença-BA no período de 2013 a 2015.

A esta empresa sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Segue planilha com a relação de alguns materiais entregues:

CAPITAL - PERMANENTE				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
18/07/2014	1353	1	UND	TOLDO 3M X 3M
18/06/2013	341	1	UND	TELA PROJEÇÃO C/TRIPE 1,8 X 1,83 M
20/05/2014	1246	1	UND	IMPRESSORA HP LASER JET M 1132
20/05/2014	1246	3	CJ	CONJUNTO MESA E CADEIRA TRAMONTINA
20/05/2014	1246	1	UND	TRANSFORMADOR
18/06/2013	340	12	UND	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA TRAMONTINA S/BRAÇO
18/06/2013	340	3	UND	MESA PLÁSTICA TRAMONTINA QUADRADA BRANCA
18/06/2013	340	1	UND	DVD DIGITAL AMVOX AMD909 600 JG BIV
18/06/2013	340	1	UND	MICROFONE
01/08/2013	396	1	UND	BATEDEIRA ARNO ELETRICA
01/08/2013	396	1	UND	CALCULADORA ELGIN
21/07/2015	2628	1	UND	TV LG LED 42 P FULL HD
01/07/2015	2628	1	UND	SUORTE DE TV LCD

ITENS DESCARTAVEL				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
17/12/2013	636	20	PCT	COPO DESCARTÁVEL MARATA 300 ML
20/05/2014	1246	1	BB	BOBINA PICOTADA 3 KG
20/05/2014	1246	2	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EMBRAMAC PC 100 UN
20/05/2014	1246	10	PCT	PRATO DESCARTÁVEL COPOCHIO 21CM PC



18/06/2013	339	1	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL
------------	-----	---	-----	-------------------

INFORMATICA				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
20/05/2014	1246	1	UND	HUB
20/05/2014	1246	1	UND	CABO DE AUDIO
18/06/2013	339	1	UND	CABO P10X P2
18/06/2013	339	5	UND	PEN DRIVE
18/06/2013	339	1	UND	CARTUCHO 901 COLOR J4660 CC653 AB HP
18/06/2013	339	1	UND	CARTUCHO 901 PRETO J4660 CC653 AB HP

JOGOS EDUCATIVOS				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
18/06/2013	339	3	UND	DOMINÓ PRIMETA JORDÃO
18/06/2013	339	3	UND	DAMA E LUDO PANGUE
18/06/2013	339	2	UND	XADRES ESCOLAR C/PEÇA PLÁSTICA XALINGO
18/06/2013	339	1	UND	LOTO 60 CARTÕES XALINGO ESPECIAL
18/06/2013	339	4	UND	BARALHO COPAG 139
18/06/2013	339	5	UND	BAMBOLE 60 CM

MATERIAL DE LIMPEZA E UTILIDADES				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
18/06/2013	341	1	UND	LIXEIRA SELETIVA 60 L BETTANIN
17/12/2013	636	5	RL	SACO DE LIXO 200 L FARDÓ
17/12/2013	636	11	UND	VASSOURA VARRE FÁCIL CONDOR
20/05/2014	1246	2	UND	CADEADO PADO 45 MM
20/05/2014	1246	1	UND	ESPANADOR DE PÓ PENA AVESTRUZ 65 CM
20/05/2014	1246	1	RL	SACO DE LIXO PEGLIXO 15 L PRETO RL
20/05/2014	1246	1	RL	SACO DE LIXO PEGLIXO 100L FD 100 UN
20/05/2014	1246	1	PAR	LUVA LATEX MUCAMBO VERDE 100% ALGOD
20/05/2014	1246	1	UND	SABONETE CREMOSO LAVANDA MEYORS 5 L
20/05/2014	1246	5	UND	PAPEL TOALHA PAPELIAL CREME 1000 FLS
20/05/2014	1246	30	UND	PANO DE PRATO A BR/COLOR LIMPOTEX 45 X70
20/05/2014	1246	2	UND	CADEADO PADO 50 MM
18/06/2013	339	1	UND	LIXEIRA SANREMO C/PEDAL 72 L
18/06/2013	339	3	PAR	LUVA MUCAMBO ANTI ALÉRGICA REFORÇADA
18/06/2013	339	1	PAR	LUVA MUCAMBO CINZA ANTI ADERENTE
17/12/2013	636	2	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA GARRA 43

ARTIGOS ESPORTIVOS				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
12/09/2014	1487	4	UND	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL TOPPER
12/09/2014	1487	2	UND	BOLA DE HANDBALL OFICIAL OFFSIDE
12/09/2014	1487	2	UND	BOLA DE BALEADO OFICIAL
12/09/2014	1487	2	UND	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL
12/09/2014	1487	80	UND	BOLA DE FESTA SÃO ROQUE PC



INSTRUMENTOS MUSICAIS				
DATA	NF	QUANT	UND	PRODUTO
12/09/2014	1487	2	UND	BERIMBAU
12/09/2014	1487	2	UND	PANDEIRO 10 ABS PLE TRANSIZZO
12/09/2014	1487	2	UND	AGOGO OFICIAL

Valença, 09 de dezembro de 2015

JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Diretor Escolar
CPF: 547.005.155-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone: (75) 3664 1165

CGC: 13.070.016/0001-12

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 15.055.468/0001-50, estabelecida na Av. Alisson Magalhães de Freitas, N° 03 Bairro São Felix, Valença Ba, CEP: 45.400-000, forneceu à Câmara Municipal de Taperoá, Rua Marechal Deodoro, S/N, Taperoá – Bahia CEP: 45.430-000, materiais de expediente no ano de 2024, tendo a empresa cumprido fielmente com todas as suas obrigações.

Taperoá, 04 de fevereiro 2025



Valdenir Souza Silva

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/BA

CPF nº 004.898.885-50

13070016/0001-12

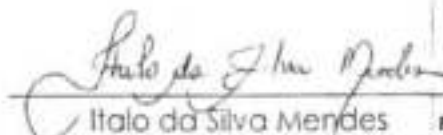
Taperoá-BA, 10/03/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Taperoá/BA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Bandeira, 138 – Centro - Taperoá – Bahia – CEP: 45.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, representado neste ato pelo Sub Gerente de Contratos, o Sr. Italo da Silva Mendes, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, com endereço na v Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, Loja – São Félix – Valença-BA, forneceu **CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS** para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Informamos ainda que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Portanto, damos tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Italo da Silva Mendes
Sub Gerente de Contratos

ITALO DA SILVA MENDES
SUB GERENTE DE CONTRATOS
DECRETO 093/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA

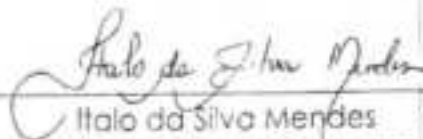
Taperoá-BA, 10/03/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Taperoá/BA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Bandeira, 138 – Centro – Taperoá – Bahia – CEP: 45.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, representado neste ato pelo Sub Gerente de Contratos, o Sr. Italo da Silva Mendes, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, com endereço na v Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, Loja – São Félix – Valença-BA, forneceu **CAMAS** para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Informamos ainda que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Portanto, damos tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Italo da Silva Mendes
Sub Gerente de Contratos**ITALO DA SILVA MENDES**
SUB GERENTE DE CONTRATOS
DECRETO 093/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA

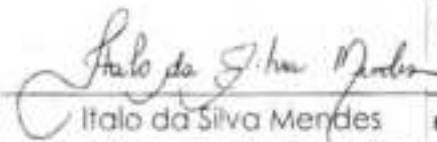
Taperoá-BA, 10/03/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Taperoá/BA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Bandeira, 138 – Centro - Taperoá – Bahia – CEP: 45.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, representado neste ato pelo Sub Gerente de Contratos, o Sr. Italo da Silva Mendes, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, com endereço na v Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, Loja – São Félix – Valença-BA, forneceu **MÓVEIS** para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Informamos ainda que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Portanto, damos tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Italo da Silva Mendes
Sub Gerente de Contratos

ITALO DA SILVA MENDES
SUB GERENTE DE CONTRATOS
DECRETO 093/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA



Taperoá-BA, 10/03/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Taperoá/BA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Bandeira, 138 – Centro - Taperoá – Bahia – CEP: 45.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, representado neste ato pelo Sub Gerente de Contratos, o Sr. Italo da Silva Mendes, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, com endereço na v Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, Loja – São Félix – Valença-BA, prestou serviço de fornecimento de **Higlene** com descritivos a seguir:

1	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 50 GRAMAS - ALGODÃO HIDROFILO NA COR BRANCA ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO BOA ABSORVENCIA, INODORO.
2	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL TIPO PENICO
3	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PUNHO ESTAMPADO - EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO COM FORRO EM PLÁSTICO, MEDINDO 30CM X 22CM; DO TIPO FECHAMENTO POR VELCRO; NA COR BRANCA; COM ACABAMENTO EM VIES; COM DETALHES EM DESENHOS INFANTIS;
4	CHIPETA, MATERIAL BICO SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO, PESO 20 G, TAMANHO PEQUENO
5	COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, FRASCOS DE 100 ML, CX C/ 24 UNIDADES
6	COTONETE, HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COPITOSHISOPOSFLEXÍBIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES
7	CREME DENTAL INFANTIL, COM MÍNIMO DE 1.450 PPM DE FLUOR, EMBALAGEM: BIGNAGA COM 50 G.
8	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML
9	CREME PARA PENTEAR CABELO - CREME DE PENTEAR INFANTIL - SEM ENXAGUE, DESEMPARÇA OS FIOS, REDUZ O VOLUME DOS CABELOS, CHEIRINHO DE FRUTA, POSSUI FILTRO SOLAR EM SUA FORMULAÇÃO, EMBALAGEM 300ML CX, C/12 UNID.
10	CURATIVO TRANSPARENTE COM 35 UNIDADES - URATIVO ADESIVO COM PLACA ADESIVA E FLEXÍVEL, PROTETOR E ABSORVENTE, POLIURETANO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE, INVOLUCRO
11	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS- A ESCOVA POSSUI UMA ESCOVA PARA LIMPEZA DE BICOS, QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NO CABO DA ESCOVA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. A ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS FOI DESENVOLVIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DAS MAMADEIRAS, POIS POSSUI UMA ESPONJA NA SUA PONTA QUE ALCANÇA OS PONTOS MAIS DIFÍCEIS DA MAMADEIRA, REMOVENDO RESÍDUOS ALIMENTARES E EVITANDO O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE DO SEU BEBÊ

Praça da Bandeira, 138, Tapera – Bahia – CEP: 45.430 – 000
CNPJ: 13.850.342/0001-42



Processo: 161714e25 Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ca00a8-379f-4f71-beb7-44b0a8c7604b

- Gravimetric analysis: 1.42 g, yield = 80% - EPR: 45.43u - 000
 1H NMR: 4.25 (s, 2H), 3.50 (s, 2H)

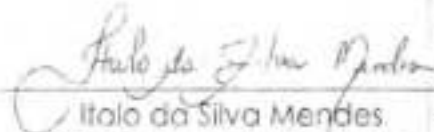


TABEDORA

- 33 SABONETE INFANTIL EM BARRA, MÍNIMO 80G, GLICERINADO COM MEL NATURAL E VITAMINA E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM EMOLIENTE SUAVE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. PACOTE C/ 12 (REF. JOHNSON'S OU S).
- 34 SABONETE LÍQUIDO, DE GLICERINA COM BASE VEGETAL FRASCO 250ML, LIMPA E HIDRATA DELICADAMENTE A PELE INFANTIL. FÓRMULA EQUILIBRADA AO PH DA PELE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE POR PEDIATRAS. NÃO CONTEM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.
- 35 SHAMPOO INFANTIL 250 ML, SUAVE PARA OS OLHOS, POSSUI A FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SUAVE PARA O CORTI-CADELO DO BEBÊ, CHEIRINHO AGRADÁVEL. CX. C/ 12 UNID.
- 36 TOUCA PLÁSTICA INFANTIL, COLORIDA, PACOTE COM 100 UNIDADES PARA BANHO.

Informamos ainda que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Portanto, damos tudo por bem firme e valioso e em caráter irrevogável e irratável, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Italo da Silva Mendes
Sub Gerente de Contratos

ITALO DA SILVA MENDES
SUB GERENTE DE CONTRATOS
DECRETO 093/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA



Taperoá-BA, 10/03/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Taperoá/BA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Bandeira, 138 – Centro - Taperoá – Bahia – CEP: 45.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, representado neste ato pelo Sub Gerente de Contratos, o Sr. Italo da Silva Mendes, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, com endereço na Av Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, Loja – São Félix – Valença-BA, prestou serviço de fornecimento de **Materiais de Cama e Banho** com descritivos a seguir:

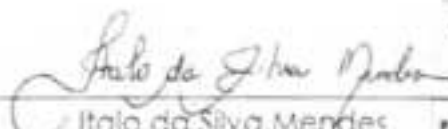
1	COBERTOR INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, MACIO E AGRAVÁVEL AO TOQUE, DEVENDO MANTER A MACIEZ APÓS A LAVAGEM, ANTIALÉRGICO, COM ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA DE RETENÇÃO DE CALOR, LÉVEZA E TEXTURA DELICADA, QUE NÃO FORME BOLINHAS COM O USO DIÁRIO E COM ACABAMENTO DOS 4 (QUATRO) LADOS EM DEBRUM EM CETINETE NA MESMA COR DO COBERTOR, COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, COMPOSIÇÃO DO COBERTOR DEVE SER DE 95% ACRÍLICO E 5% ALGODÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA MÍNIMAS: MEDIDAS MÍNIMAS: 1,60 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE LARGURA, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS
2	COLCHA INFANTIL COMPOSIÇÃO: TECIDO (100% ALGODÃO) ENCHIMENTO (100% POLIÉSTER)
3	COLCHONETE EM ESPUMA, TAMANHO 60CM X 130CM D28, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA, COSTURA REFORÇADA SEM ZÍPER, ESPUMA DE POLIURETANO.
4	FRONHA 100% ALGODÃO, TAMANHO 50CM X 70CM, NA COR BRANCA.
5	LENÇOL COM ELÁSTICO 100% EM ALGODÃO PARA COLCHONETES TAMANHO 60 CM DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO, MEDIDAS APROX. DO LENÇOL (105X160X15)
6	LENÇOL SEM ELÁSTICO 100% EM ALGODÃO PARA COLCHONETES TAMANHO 60 CM DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO, MEDIDAS APROX. DO LENÇOL (105 X 160 X 15)
7	MOSQUITEIRO PARA BERÇO ALTURA 280 CM.
8	TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO EM JACQUARD, TAMANHO APROXIMADO 75CM X 140CM.
9	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO TAMANHO 30CM X 50 CM
10	TOALHA DE MESA- TOALHA DE MESA DE TECIDO QUADRADO 2.20
11	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, TECIDO EM JACQUARD, TAMANHO APROXIMADAMENTE 45CM X 75CM
12	TRAVESSEIRO EM MALHA, COMPOSIÇÃO, FORRO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50CM, 70CM, NÃO ALÉRGICO, ANTI-MOFO, LAVÁVEL.



TAPERÓIA

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Portanto, damos tudo por bom firme e valioso e em caráter irrevogável e irretratável, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Italo da Silva Mendes
Sub Gerente de Contratos

ITALO DA SILVA MENDES

SUB GERENTE DE CONTRATOS

DECRETO 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, sediada na Av. Alisson Magalhães de Freitas, nº 04, São Félix, Valença -BA, CEP: 45.400-000, através do seu representante legal o Sr. **DIEGO SILVA FERNANDES**, portador da RG: **819654515** – SSP/BA e CPF: **015.384.865-04**, forneceu diversos Materiais entre móveis, eletrodomésticos e eletro domésticos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cairu.

A esta empresa sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Segue Planilha em Anexo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	NOTA FISCAL
AR CONDICIONADO ELGIN ECO POWER	ELGIN	4	12889
ARMARIO DE AÇO 166X75X35 2P C/4 PRATELEIRAS	PANDIM	2	8051
ARMARIO EM AÇO SUSPENSO C/3 PORTAS BRANCO	ITATIAIA	2	8051
ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS 1,33X0,46LX0,58C. CHAPA	AMAPA	4	8051
BEBEDOURO IBBL COL PURIPRESS 40 INOX	IBBL	2	6047 / 13196
BEBEDOURO IBBL FR600 BRANCO	IBBL	2	6565 / 6047
CADEIRA EM PVC BRANCA DEM RBANCO NS BRANCA	TRAMONTINA	10	8051
CAMA BOX CONJUGADA 188X42X88	ORTOBOM	1	8051
ESTANTE AÇO C/6 PRATELEIRAS	AMAPA	2	8051
FOGÃO 2B COM FORNO E 04 PES VENAX	VENAX	1	7708
FOGÃO 4B ESMALTEC BALI SEM ACENDEADOR	ESMALTEC	8	7708 / 6565 / 6564 / 6047
FOGÃO BRASLAR 4B SIRIUS PLUS C/ACENDEADOR	BRASLAR	2	14849 / 16670
FOGÃO IND TRON 4 BOCAS C/FORNO	TRON	1	13196
FREEZER VERTICAL CONSUL 231L BRC-CVU26 F8B	CONSUL	3	13196 / 14849 / 16670
LAVADORA 8KG ELECTROLUX 9 PROGRAMAS-LTOBE	ELECTROLUX	3	7708 / 6564 / 6047
MESA EM MADEIRA MDF 1,00X080 S/GAVETA	MADELAR	2	8051
MESA EM PVC BRANCA QUADRADA	TRAMONTINA	4	8051



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICROONDAS CONSUL 20L C/PUXADOR CMA20BBNA	CONSUL	4	6565 / 6564 / 6047
MICROONDAS PANASONIC 21L ST2SLWRUKBC	PANASONIC	2	14849 / 16670
REFRIGERADOR ELECTROLUX 240L 1P CLASSE A RE31 BRANCO	ELECTROLUX	4	6565 / 6564 / 6047
REFRIGERADOR ELECTROLUX 362L 2P CYCLE DEFROST DC44	ELECTROLUX	1	13196
SOFA CAMA (BICAMA) 185X60X50	BIANA	1	8051
TELEFONE C/FID MULTITOC OFFICE ID C/ VIVA VOZ	MULTITOC	10	12902
TV 20P LCD LED PHILCO PH20M91D HD HDMI USB PTO	PHILCO	2	6565 / 6047
TV 24P PHILCO LCD LED PH 24N91D HD - HDMI-USB	PHILCO	1	7708
TV 43P LED SMARTWIFI FULLHD USB HDMI	LG	1	13196
VENTILADOR ARGE 50CM DE PAREDE MAX OSCILANTE	ARGE	17	16670 / 6562 / 6047 / 7708 / 6563
VENTILADOR OSC PAREDE VENTISOL STEEL 50CM PT BIV	ARGE	5	14849

Cairu, 10 de março 2022

Jeanine C. Fonseca
Subsecretária Municipal de Saúde
Cairu - Bahia
Jeanine Costa Fonseca
Subsecretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cairu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.055.468/0001-50**, sediada na Av. Alisson Magalhães de Freitas, nº 04, São Felix, Valença -BA, CEP: 45 400-000, através do seu representante legal o Sr. **DIEGO SILVA FERNANDES**, portador da RG: **819654515** - SSP/BA e CPF: **015.384.865-04**, forneceu diversos Materiais entre móveis, eletrodomésticos e eletrodomésticos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cairu.

A esta empresa sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Segue Planilha em Anexo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	NOTA FISCAL
AR CONDICIONADO ELGIN ECO POWER	ELGIN	4	12889
ARMARIO DE AÇO 166X75X35 2P C/4 PRATELEIRAS	PANDIM	2	8051
ARMARIO EM AÇO SUSPENSO C/3 PORTAS BRANCO	ITATIAIA	2	8051
ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS 1,33X0,46LX0,58C CHAPA	AMAPA	4	8051
BEBEDOURO IBBL COL PURIPRESS 40 INOX	IBBL	2	6047 / 13196
BEBEDOURO IBBL FR600 BRANCO	IBBL	2	6565 / 6047
CADEIRA EM PVC BRANCA DEM RBANCO NS BRANCA	TRAMONTINA	10	8051
CAMA BOX CONJUGADA 188X42X88	ORTOBOM	1	8051
ESTANTE AÇO C/6 PRATELEIRAS	AMAPA	2	8051
FOGÃO 2B COM FORNO E 04 PES VENAX	VENAX	1	7768
FOGÃO 4B ESMALTEC BALI SEM ACENDEDOR	ESMALTEC	8	7708 / 6565 / 6564 / 6047
FOGÃO BRASLAR 4B SIRIUS PLUS C/ACENDEDOR	BRASLAR	2	14849 / 16670
FOGÃO IND TRON 4 BOCAS C/FORNO	TRON	1	13196
FREEZER VERTICAL CONSUL 231L BRC CVU26 EBB	CONSUL	3	13196 / 14849 / 16670
LAVADORA 8KG ELECTROLUX 9 PROGRAMAS-LTOBE	ELECTROLUX	3	7708 / 6564 / 6047
MESA EM MADEIRA MDF 1,00X080 S/GAVETA	MADELAR	2	8051
MESA EM PVC BRANCA QUADRADA	TRAMONTINA	4	8051



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICROONDAS CONSUL 20L C/PUXADOR CMA20BBBNA	CONSUL	4	6565 / 6564 / 6047
MICROONDAS PANASONIC 21L ST25LWRLKBC	PANASONIC	2	14849 / 16670
REFRIGERADOR ELECTROLUX 240L 1P CLASSE A RE31 BRANCO	ELECTROLUX	4	6565 / 6564 / 6047
REFRIGERADOR ELECTROLUX 362L 2P CYCLE DEFROST DC44	ELECTROLUX	1	13196
SOFÁ CAMA (BICAMA) 185X60X50	BIANA	1	8051
TELEFONE C/FIO MULTITOC OFFICE ID C/ VIVA VOZ	MULTITOC	10	12902
TV 20P LCD LED PHILCO PH20M91D HD HDMI USB PTO	PHILCO	2	6565 / 6047
TV 24P PHILCO LCD LED PH 24N91D HD - HDMI-USB	PHILCO	1	7708
TV 43P LED SMARTWIFI FULLHD USB HDMI	LG	1	13196
VENTILADOR ARGE 50CM DE PAREDE MAX OSCILANTE	ARGE	17	16670 / 6562 / 6047 / 7708 / 6563
VENTILADOR OSC PAREDE VENTISOL STEEL 50CM PT. BIV	ARGE	5	14849

Cairu, 10 de março 2022


Josenil Rocha
Setor de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Saúde de Cairu


Jeanine Costa Fonseca
Subsecretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cairu

Jeanine C. Fonseca
Subsecretária Municipal de Saúde
Delibeto nº 014/2021 - Cairu - Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Valença, Estado Bahia, na Av. Alisson Magalhães de Freitas nº 04 Bairro São Felix, inscrita no CNPJ sob nº **15.055.468/0001-50**, fornece produtos como Material de Escritório, Descartável, Dispensers, Têxtil e Limpeza desde 2015 até os dias atuais, para **Companhia Valença Industrial CVI**.

Registramos ainda que as entregas dos produtos a baixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue abaixo lista de materiais fornecidos.

MODALIDADE	PRODUTO	MARCA	UND	QTDE.
DESCARTAVEL	BALAO LISO IDEATEX 6,5 C/50UN CORES	IDEAL	PC	7
DESCARTAVEL	COPO DESCART COPOSCHIO TRANSP. 150ML	COPOSCHIO	PC	400
DESCARTAVEL	COPO DESCART COPOSCHIO TRANSP. 180ML	COPOSCHIO	PC	100
DESCARTAVEL	COPO DESCART COPOSCHIO TRANSP. 200ML	COPOSCHIO	PC	200
DESCARTAVEL	COPO DESCART. JORDAO 200ML PP TRANSPARENTE	JORDÃO	PC	500
DESCARTAVEL	COPO DESCART. JORDAO 200ML PP TRANSPARENTE	JORDÃO	PC	500



DESCARTAVEL	COPO DESCARTAVEL MARATA 150ML TRANSP.	MARATA	PC	225
DESCARTAVEL	MASCARA KSN SEMIFACIAL S/VAL 10.01	KSN	PC	192
DESCARTAVEL	PRATO DESCART COPOSCHIO N.18 C/10UN	COPOSCHIO	PC	20
ESCRITÓRIO	FITA ADESIVA ADERE 45X40MT TRANSPARENTE	ADERE	UN	200
ESCRITÓRIO	FITA CREPE ADELBRAS 48X50M	ADELBRAS	UN	9
ESCRITÓRIO	PAPEL A4 CHAMEX C/500FL	CHAMEX	CX	60
DISPENSER	PORTA COPO AGUA PLAST C/INOX 200 ML	GLOBO	UN	2
DISPENSER	PORTA COPO CAFEZINHO PLAST C/INOX 50 ML	GLOBO	UN	1
DISPENSER	PORTA PAPEL HIG INFINITY FORTCOM BRANCO	FORTCOM	UN	55
DISPENSER	PORTA PAPEL HIG ROLAO BETTANIN	BETTANIN	UN	42
DISPENSER	REFIL SABONETEIRA 800 ML	BETTANIN	UN	14
DISPENSER	SAB. INFINITI FORTCOM BOX ACRIL TRANSP 1LT	FORTCOM	UN	15
DISPENSER	SAB. INFINITI FORTCOM BOX BRANCA C/RESERVATORIO	FORTCOM	UN	59
DISPENSER	SAB. INFINITI FORTCOM BOX BRANCA C/RESERV ACRILICO	FORTCOM	UN	38
DISPENSER	SABONETEIRA PLASTICA BETTANIN	BETTANIN	UN	22
DISPENSER	TOALHEIRO PLASTICO BETTANIN BRANCO	BETTANIN	UN	29
DISPENSER	TOALHEIRO PLASTICO INFINITY FORTCOM BRANCO	FORTCOM	UN	15
TEXTIL	LINHA ALGODAO CAMILA AMARELA 500MT	CAMILA	UN	55



TEXTIL	LINHA ALGODAO CAMILA VERMELHA 1000MT	CAMILA	UN	80
LIMPEZA	AGUA SANITARIA CLORAL 1L	CLORAL	UN	1020
LIMPEZA	AGUA SANITARIA LIDER 1L	LIDER	UN	300
LIMPEZA	AGUA SANITARIA LISA 1L	LISA	UN	540
LIMPEZA	ALCOOL EM GEL ANTISEP MEYORS 70% 5L	MEYORS	UN	560
LIMPEZA	ALCOOL EM GEL ASSEPTGEL CRISTAL C/VALV 1,7KG	START	UN	11
LIMPEZA	ALCOOL EM GEL ASSEPTGEL CRISTAL C/VALV 1KG	START	UN	18
LIMPEZA	BALDE INOX ORDENHA MUNDINOX 10LTS	MUNDINOX	UN	26
LIMPEZA	BALDE PLASTICO REFORCADO RISCHIOTO 12L 9084	RISCHIOTO	UN	6
LIMPEZA	BICARBONATO DE SODIO 500G	QUIMESP	PC	10
LIMPEZA	CABO CHAPA DE ACO 1,50CM BETTANINI	BETTANIN	UN	6
LIMPEZA	CERA ARDOSIA INCOLOR INGLESA 5L	INGLESA	UN	109
LIMPEZA	CERA BRY INCOLOR 5L	BRY	UN	8
LIMPEZA	CERA GRAND PRIX TRADICIONAL 200G	GRAND PIX	UN	775
LIMPEZA	CERA LIQUIDA POLITRIZ INCOLOR 5L	POLITRIZ	UN	16
LIMPEZA	CERA LIQUIDA POLYLAR INCOLOR 5L	POLYLAR	UN	36
LIMPEZA	CJ MOP PO BRALIMPIA PROF 100CM	BRALIMPIA	UN	8
LIMPEZA	COLETOR DE PEDAL BRALIMPIA BRANCO 15L C/PEDAL	BRALIMPIA	UN	12
LIMPEZA	DESENTUPIDOR DE VASO SAN MARCUS C/CABO	SANMARCUS	UN	6



LIMPEZA	DETERG ACIDO MEYORS (LIMPA ALUMINIO) 5L	MEYORS	UN	4
LIMPEZA	FIBRA DE LIMP PESADA BETTANIN/BRALIMPIA VERDE	BETTANIN	UN	170
LIMPEZA	FOSFORO PARANA C/10CX	PARANA	UN	20
LIMPEZA	LA DE ACO BOMBRIL C/8UN	BOM BRIL	UN	180
LIMPEZA	LIMPA BRILHA INOX AZULIM SPRAY 500ML	AZULIM	UN	5
LIMPEZA	LIXEIRA PLASUTIL ECOBLACK C PEDAL 15 L	PLASUTIL	UN	10
LIMPEZA	LIXEIRA RISCHIOTO QUAD. 14L C/PEDAL CORES 3042	RISCHIOTO	UN	8
LIMPEZA	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL VOLK C/AMIDO M	VOLK	PC	10
LIMPEZA	LUVA PLASTICA DESC. CARE+ C/100UN	CARE	PC	1000
LIMPEZA	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MBLIFE C/100UN	MBLIFE	PC	600
LIMPEZA	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NOBRE C/100UN	NOBRE	PC	62
LIMPEZA	MOP GIRATORIO FLASHLIMP 3EM1 MOP8258	FLASHLIMP	UN	2
LIMPEZA	MULTIUSO MMV LIMP GERAL 5 L	MMV	UN	325
LIMPEZA	ORGANIZADOR BRALIMPIA P/1 ACESSORIO	BRALIMPIA	UN	7
LIMPEZA	PALHA DE ACO BOMBRIL BRILLO N.2	BOM BRIL	PC	19
LIMPEZA	PALHA DE ACO MUNDIAL PLUS N.2	MUNDIAL	PC	11
LIMPEZA	PANO DE CHAO FLANEL DANTEX 40X62CM TIP D	DANTEX	UN	455
LIMPEZA	PAPEL HIG JUAZEIRINHO 8X300G 100% CELULOSE	JUAZEIRINHO	PC	20



LIMPEZA	PAPEL HIG STILO NEUTRO 8X300MT 100% CELULOSE	STILO	PC	34
LIMPEZA	PAPEL TOALHA INTERF IDEAL PLUS 100% CELUL. C/2000FL	IDEAL	PC	301
LIMPEZA	PAPEL TOALHA INTERF. STILO ECONOMY 2000 FLS	STILO	PC	349
LIMPEZA	PASTA CRISTAL ROSA UFE 500G	CRISTAL	UN	3498
LIMPEZA	PASTILHA ADESIVA AZULIM C/3 UN	AZULIM	UN	231
LIMPEZA	PEDRA SANITARIA AZULIM 25G	AZULIM	UN	200
LIMPEZA	PLURAX ALVAGEL SABAO GELEIA II 5L	MMV	UN	220
LIMPEZA	POLIDOR P/METAIS BRASSO 200ML	BRASSO	UN	45
LIMPEZA	POLIDOR P/METAIS SILVO 200ML	SILVO	UN	19
LIMPEZA	PULVERIZADO BOLA TIBA 500ML TRANSP	TIBA	UN	30
LIMPEZA	RODO PLASTICO SAN MARCUS/POLIAL 30CM C/CABO	SANMARCUS	UN	100
LIMPEZA	RODO PLASTICO SAN MARCUS/POLIAL 40CM C/CABO	SANMARCUS	UN	100
LIMPEZA	SABAO EM BARRA ESPUMIL MARM 500GR	ESPUMIL	PC	290
LIMPEZA	SABAO EM BARRA TEIU MARMORIZ AZUL 500G	TEIU	PC	10
LIMPEZA	SABAO EM BARRA YPE NEUTRO 200G	YPE	PC	50
LIMPEZA	SABAO EM PO AJU 500GR	AJU	PC	200
LIMPEZA	SABAO EM PO BEM-TE-VI 500G	BEM TE VI	PC	700
LIMPEZA	SABAO EM PO ESPUMIL FLORES 500G	ESPUMIL	PC	160
LIMPEZA	SABAO EM PO GUARANI 500G	GUARANI	PC	540
LIMPEZA	SABAO EM PO OMO LAV PERF	OMO	PC	420



	400G			
LIMPEZA	SABONETE LIQ. PEROL. MEYORS ERVA DOCE 5L	MEYORS	UN	765
LIMPEZA	SACO DE LIXO PAPELIAL 55X70CM 60L BR C/100UN	PAPELIAL	PC	30
LIMPEZA	SACO DE LIXO PAPELIAL 75X90CM 100L PT C/100UN	PAPELIAL	PC	35
LIMPEZA	VASSOURA BETTANIN RETA 60CM CERDA MACIA S/CABO 9064D	BETTANIN	UN	11
LIMPEZA	VASSOURA BETTATIN RETA 60CM CERDA RIGIDA S/CABO 9063D	BETTANIN	UN	4
LIMPEZA	VASSOURA PIACAVAL GARI RETA 40CM	GLOBO	UN	18

Valença, 27 de abril de 2022

COMPANHIA VALENÇA DE LIXO
15.04.2022 10:11:43

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente] CPF nº



Criado pela Portaria 2392 do D.O de 07.03.2003

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES**, CNPJ 15.055.468/0001-50, localizada à Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 04, Loja, São Félix, Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, **FORNECEU** a esta instituição, material de limpeza, de escritório e didático até o ano corrente de 2021, de acordo os processos de cotação da unidade escolar, atendendo integralmente as especificações contidas no acordo, quanto ao prazo de entrega, qualidade e quantidade, inexistindo até a presente data registros negativos que comprometam a idoneidade da empresa e do fornecimento.


Mariana
Secretaria de Educação Regional
Valença
2022



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Criado pela Portaria 7931 de D.O de 19.05.2005

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NEILTON LIMA MOREIRA

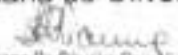
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa DIEGO SILVA FERNANDES, CNP 15.055.468/0001-50, localizado à Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 04 Loja, São Felix, Valença- Bahia, CEP 45.400-000, **forneceu** a esta instituição os seguintes materiais, Tecido Cetim – 80m, liso, elastano; Tecido Voal – 300m, liso, normal; Tecido Cetim 100% Poliéster - 240m, liso, normal; Tecido Cetim Jacquard Floral -120m, estampado, normal; Tecido Malha Cacharel – 220m, liso, normal; Tecido Tule - 130m, liso, normal, no ano de 2022, de acordo com o processo de cotações da unidade escolar, atendendo integralmente as especificações contidas no acordo, quanto ao prazo de entrega, qualidade e quantidade, inexistindo até a presente data registros negativos que comprometem a idoneidade da empresa e do fornecimento.

Igrapiúna, 27 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Tatiana de Oliveira Reis Viana


Tatiana De Oliveira Reis Viana
Diretora
Aut. 5.80913/16

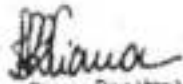
Diretora



Criado pela Portaria 2392 do D.O de 07.03.2003

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **DIEGO SILVA FERNANDES**, CNPJ 15.055.468/0001-50, localizada à Avenida Alisson Magalhães de Freitas, 04, Loja, São Félix, Valença – Bahia, CEP: 45.400-000, **FORNECEU** a esta instituição, material de limpeza, de escritório e didático até o ano corrente de 2021, de acordo os processos de cotação da unidade escolar, atendendo integralmente as especificações contidas no acordo, quanto ao prazo de entrega, qualidade e quantidade, inexistindo até a presente data registros negativos que comprometam a idoneidade da empresa e do fornecimento.


Mariana de Oliveira Reis Viana
Diretora
45.400-000



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL - NRE 04

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CEPRONELIM
A MARCA DA EDUCAÇÃO

Criado pela Portaria 2392 do D.O de 07.03.2003

Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa00a8-379f-4f71-beb7-44b0a8c7604b

ITEM	NF	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1811	15	CX	PAPEL A4 CAIXA
2	1811	5	UN	FANTOCHE 10 PROFISSÕES C/10 PERSONAGENS
3	1811	40	UN	TESOURA DE METAL DESART 21 CM
4	1811	20	UN	COLA BRANCA 40 G C/12 UN
5	1811	2	UN	PAPEL METRO FARDO
6	1811	35	UN	TINTA GUACHE 250 ML
7	2112	1	RL	TNT ROLO C/50 MTS
8	2112 ; 2849	8	CX	PAPEL A4 REPORT CX 500 UN
9	2849	5	CX	CD REGRAVAVEL
1	10157 ; 8804	5	UN	BOLA DE FUTEBOL CAMPO TOPPER
2	10157	48	UN	COLETE PARATREINO LARAN/PRETO
3	10157	2	UN	REDE DE FUTEBOL
4	8804	2	UN	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO
5	8804	3	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL TOPPER
6	8804 ; 14679	74	UN	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE
7	14679	1	UN	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO
8	14679	2	UN	BOLA DE FUTSAL PENALTY STORNE
9	14679	2	UN	JOGO DE CARTÃO DE ÁRBITRO OFFSIDE FUT. CAMPO C/2 UM
1	13968	4	UN	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS 1200MBPS 4 ANTENAS
2	14070	2	UN	ROTEADOR TB LINK 300MBPS TL-WR849N 2 ANTENAS
3	1810 ; 2111	2	UN	AR SLIP 12000 BTU SAMSUNG MAX PLUS FRIO
4	2849	1	UN	MICROFONE C/FIO
5	3170	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 12000 BTUS
6	3577	1	UN	COND AR EXT 20000 BTU MIDEA LIVA ECO FRIO A 38KCV22M5 220V
7	3577	1	UN	VAP AR INT 22000 BTU MIDEA LIVA ECO FRIO 42 MFFCB22M5 220V
8	13968 ; 13964 ; 14053	4	UN	NOT POSITIVO MOTION 14 P QUAD 4GB 64GB SSD W310 BIVOLT
9	14053	2	UN	REFRIG ELETROLUX 362L 2P CYCLE DEFROST DC44 BCO 220W

Igrapiúna-Ba, 28 de Dezembro de 2021.

Tatiana de Oliveira Reis Viana
Diretora

COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NEILTON LIMA MOREIRA - CÓDIGO SEC. 11.78.082
Rua João Paulo II, SN, Centro, Igrapiúna - Ba, e-mail: cepronelim@hotmail.com
Tel.: (73) 3225-1166



CNPJ:15.055.468/0001-50
DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.055.468.0001-50, com sede na Av. Alisson Magalhães de Freitas Loja 03, São Félix, Valença - Ba CEP 45.400-000, através de seu representante legal/Procurador DIEGO SILVA FERNANDES, inscrito no CPF nº 015.384.865-04, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Valença (BA) 01 ABRIL 2025.


DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI
CNPJ nº 15.055.468/0001-50
Diego Silva Fernandes
CPF nº 015.384.865-04

15.055.468/0001-50

DIEGO SILVA FERNANDES - EIRELI

AV. ALISSON MAGALHÃES DE FREITAS, Nº 03
SÃO FÉLIX - VALENÇA - BAHIA
CEP 45.400-000





DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

Av. Alisson Magalhães de Freitas, 03, São Felix, Valença-Ba

CNPJ nº. 15.055.468/0001-50

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI						
END. AV. ALISSON MAGALHAES DE FREITAS						UF: BA
CEP: 45.400-000			FONE/FAX:		CONTATO: 75 99806-	
INSC. ESTADUAL: 0073173-72			CNPJ: 15.055.468/0001-50			
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS			REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO SILVA			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.						
						MARCA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02	6,00	12,00	STAR PRINT
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,00	5,00	LEO&LEO
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,75	97,50	JOCAR
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,00	50,00	JOCAR
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,75	23,75	MERCUR
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA,VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,00	84,00	GATTE
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	50,00	500,00	BIC CRISTAL

CNPJ 15.055.468/0001-50

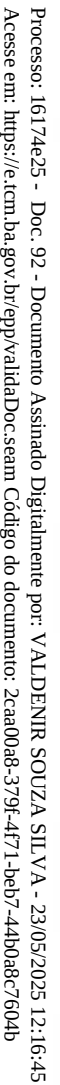
IE: 007.317.372 - INSC. ESTADUAL: 0073173-72
DIEGO SILVA FERNANDES EIRELI
AVENIDA ALISSON MAGALHAES DE FREITAS, 03
SÃO FELIX, VALENÇA - BA



8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDOS E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,00	4,00	MAKE+
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,60	5,20	JOCAR
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,00	16,00	MERCUR
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	1,70	510,00	KRAFT
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,45	315,00	KRAFT
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,50	2,50	GATTE
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,75	1,75	GATTE
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	27,50	110,00	STARLUX
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,00	48,00	ADELBRAS
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01	34,00	34,00	LEO&LEO
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,28	25,60	MASTERPRIN
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,60	15,60	GATTE

CNPJ 15.055/468/0001-00

IE 007.317.372-015-01.001.01
DIEGO SILVA FERNANDES SILVA
AVENIDA ALBUQUERQUE, 100 - JARDIM DE TREMÁS
CEP: 44.015-000 - ILheus - BA
75 31 71 0002



CNPJ 15.055.408/0001-50

FE 007 517 372 CPB 12/12/12
DIEGO SILVA FERNANDES
Avenida - 4000 - 100 - 01140-000 - São Paulo - SP - Brasil



31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,00	40,00	BAG
VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)						
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para						
RESPONSÁVEL LEGAL						
VALENÇA		01 / 04 / 2025		LOCAL		DATA
ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE						

CNPJ 15.055.462/0001-50

IE 007.017.372 - CPF 0.533.406.04
DIEGO SILVA FERREIRA DE SALES
AV. NÍCIA ALBUQUERQUE, 100 - JARDIM
COP. 412 - FLORESTA
TE 31.41.11.11



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2ca00a8-379f-4f71-bdb7-44b0a8c7604b

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do **Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025**, estiveram presentes a Srª Joselina da Silva Nascimento, Agente de Contratação, Leonice Batista dos Santos e Jociara dos Santos de Jesus, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, cujo objeto é a Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá /Ba, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Após análise da Peças constantes dos Autos, concluímos pela regularidade da documentação apresentada pela **1ª (Primeira) Classificada** empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.055.468/0001-50, com sede à **Rua Alisson Magalhães de Freitas , nº 03, CEP45.400-000, São Felix, Valença, Bahia**. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.055.468/0001-50, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou o Menor preço para Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá - Valor R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV- FONTE 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente

Alisson E. Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1163
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO** DA DISPENSA, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial, do extrato, de acordo com o artigo 94 da legislação supramencionada. Sem nada mais a declarar, encerra-se esta ATA que segue assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio. Taperoá, 02 de abril de 2025.

////////////////////////////////////
////////////////////////////////////


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação


Leonice Batista dos Santos
Apoio


Jociara dos Santos de Jesus
Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ /BA.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 10/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 02/04/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA	
CNPJ Nº 15.055.468/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, CEP45.400-000, São Felix, Valença, Bahia	
REPRESENTANTE: DIEGO SILVA FERNANDES	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02	6,00	12,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,00	5,00
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,75	97,50
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,00	50,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,75	23,75
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,00	84,00
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTES, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	50,00	500,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E FOTOS, LAVÁVEL DE BOA	UND	02	2,00	4,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa00a8-379f-4f71-beb7-44b0a8c7604b

	ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.				
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,60	5,20
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,00	16,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	1,70	510,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,45	315,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,50	2,50
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,75	1,75
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	27,50	110,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,00	48,00
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01	34,00	34,00
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,28	25,60
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,60	15,60
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15	320,00	4.800,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07	220,00	1.540,00
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,75	275,00
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,00	200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1163

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa0a8-379f-4f71-bbeb-44b0a8c7604b

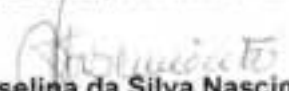
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20	7,00	140,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
27	PREDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,80	19,20
28	PREDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	12,00	48,00
29	PREDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	47,88	191,52
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PREDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02	29,00	58,00
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,00	40,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 15.055.468/0001-50**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 03 de abril de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.878.816/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ /BA.

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 10/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 02/04/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA	
CNPJ Nº 15.055.468/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, CEP45.400-000, São Felix, Valença, Bahia	
REPRESENTANTE: DIEGO SILVA FERNANDES	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL.	UND	02	6,00	12,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,00	5,00
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,75	97,50
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	5,00	50,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,75	23,75
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MEDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,00	84,00
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1,0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	50,00	500,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDOS E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,00	4,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA.	UND	02	2,60	5,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.				
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,00	16,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	1,70	510,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,45	315,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,50	2,50
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,75	1,75
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	27,50	110,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,00	48,00
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01	34,00	34,00
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,28	25,60
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,60	15,60
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	15	320,00	4.800,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07	220,00	1.540,00
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,75	275,00
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,00	200,00
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20	7,00	140,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025 - Pág. 18 - Ano XIII - Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.078.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,80	19,20
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	12,00	48,00
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	47,88	191,52
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02	29,00	58,00
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,00	40,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **DIEGO SILVA FERNANDES LTDA**, CNPJ Nº 15.055.468/0001-50, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 03 de abril de 2025.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa00a8-379f-4f71-beb7-44b0a8c7604b





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ca00a8-379f-4f71-bbeb-44b0a8c7604b

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá /Ba.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021,

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá /Ba.
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

Inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu o levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizar a modalidade de licitação a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ca00a8-379f-4f71-beb7-44b0a8c7604b

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu a instauração da Dispensa de Licitação de nº 10/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à Dispensa, e contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa DIEGO SILVA FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.055.468/0001-50, com sede à Rua Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, CEP45.400-000, São Felix, Valença, Bahia, para Contratação de empresa do ramo especializado, para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá /Ba.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Taperoá/Ba, 03 de abril de 2025.

Gleid Islane Nascimento Pedreira
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa00a8-379f-4f71-bdb7-44b0a8c7604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ /BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 10/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA	
CNPJ Nº 15.055.468/0001-50	
ENDEREÇO: Rua Alisson Magalhães de Freitas , nº 03, CEP45.400-000, São Felix, Valença, Bahia.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02	6,00	12,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,00	5,00
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,75	97,50
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,00	50,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,75	23,75
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,00	84,00
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	50,00	500,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS	UND	02	2,00	4,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc: 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa00a8-379f-4f71-bdb7-44b0a8c7604b

	ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDOS E FOTOS, LAVÁVEL, DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.				
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,60	5,20
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,00	16,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	1,70	510,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,45	315,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,50	2,50
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,75	1,75
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	27,50	110,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,00	48,00
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01	34,00	34,00
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,28	25,60
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,60	15,60
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15	320,00	4.800,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07	220,00	1.540,00
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,75	275,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ca00a8-379f-4f71-bcb7-44b0a8c7604b

23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,00	200,00
24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20	7,00	140,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,80	19,20
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	12,00	48,00
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	47,88	191,52
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02	29,00	58,00
31	PAPEL VERGÊ A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,00	40,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 04 de abril de 2025.


VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.878.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.****ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 10/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente PARTICIPANTE**RAZÃO SOCIAL: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA****CNPJ Nº 15.055.468/0001-50****ENDEREÇO:** Rua Alisson Magalhães de Freitas, nº 03, CEP45.400-000, São Felix, Valença, Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	02	6,00	12,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM UM FURO, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	05	1,00	5,00
3	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 38MM X 50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UND	10	9,75	97,50
4	BLOCOS DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 76MM X 76MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	UND	10	5,00	50,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	01	23,75	23,75
6	CALCULADORA DE MESA COM OPERAÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA, MÉDIA, VISOR PARA LEITURA DE 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA BATERIA.	UND	03	28,00	84,00
7	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1,0 MM, TRANSPARENTE, COR DA TINTA AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10	50,00	500,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL PARDO E	UND	02	2,00	4,00





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025 - Pág. 13 - Ano XIII - Nº 13



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	FOTOS, LAVÁVEL DE BOA ADESIVIDADE E SECAGEM RÁPIDA.				
9	CORRETIVO LÍQUIDO - INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSORAS COM SECAGEM RÁPIDA.	UND	02	2,60	5,20
10	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 G.	PC	02	8,00	16,00
11	ENVELOPE KRAFT A3 MARRON 370 X 470 MM	UND	300	1,70	510,00
12	ENVELOPE KRAFT A4 MARRON 240 X 340 MM	UND	700	0,45	315,00
13	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	UND	01	2,50	2,50
14	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	01	1,75	1,75
15	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 5 ROLOS	UND	04	27,50	110,00
16	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	04	12,00	48,00
17	LÁPIS PRETO SEXTAVADO EM MADEIRA Nº 2, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	01	34,00	34,00
18	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS AUTO-ADESIVAS 38MM X 15MM, REMOVÍVEIS, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CORES VARIADAS.	UND	20	1,28	25,60
19	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES ROSA, LARANJA, AMARELO	UND	06	2,60	15,60
20	PAPEL A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	15	320,00	4.800,00
21	PASTA AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO COM LOMBO, FORMATO A4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	07	220,00	1.540,00
22	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA COM GRAMPO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,75	275,00
23	PASTA L A4, FEITA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	100	2,00	200,00

Processo: 1617425 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa0a8-379f-4f71-beb7-44b0a8c7604b



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025 - Pág. 14 - Ano XIII - Nº 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

24	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO 55 MM CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	20	7,00	140,00
25	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
26	PASTAS ENVELOPE COM FECHO DE BOTÃO OFÍCIO A4 TRANSPARENTE.	UND	100	2,50	250,00
27	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19MM, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	4,80	19,20
28	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	12,00	48,00
29	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 31MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	04	47,88	191,52
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM.	UND	02	29,00	58,00
31	PAPEL VERDE A4 180 GR, FORMATO 210MMX297MM, PACOTE C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	UND	02	20,00	40,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 04 de abril de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
 Presidente da Câmara

Processo: 16174e25 - Doc. 92 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:45
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2caa0a8-379f-4f71-bdb7-44b0a8c7604b

